Processo Nº 16937/2026

Ass.: _____ Fls. 1

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

OBJETO

Prestação de serviços especializados de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas de escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário do Município de Araruama, mediante disponibilização de caminhões combinados do tipo Vácuo/Sewer-Jet, equipamentos de alta pressão, equipe operacional, ferramentas, combustíveis, insumos, manutenção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.297.167,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087**,** realizará licitação **na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

1.2 PROCESSO Nº 16937/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços especializados de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas de escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário do Município de Araruama, mediante disponibilização de caminhões combinados do tipo Vácuo/Sewer-Jet, equipamentos de alta pressão, equipe operacional, ferramentas, combustíveis, insumos, manutenção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 27/11/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R$ 4.297.167,36 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: https://www.araruama.rj.gov.br/.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://www.araruama.rj.gov.br/.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br/.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site https://www.licitanet.com.br/.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.13 Da participação de empresas reunidas em consórcio

7.2.13.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2.13.2 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, subscrito por seus integrantes, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

7.2.13.3 Cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2.13.4 Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas consorciadas, observadas as exigências do Termo de Referência.

7.2.13.5 Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, observados os requisitos e acréscimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.2.13.6 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.

7.2.13.7 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2.13.8 O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado.

7.2.13.9 A substituição de consorciada dependerá de autorização expressa da Administração, observadas as condições previstas no art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Identificação dos equipamentos e indicação de suas características técnicas e operacionais, quando tais informações forem exigidas para a apresentação da proposta, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.5 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.10 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

9.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadascom a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

previstos nesta Lei.

10.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.

10.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:

10.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.19.2.2 Empresas brasileiras.

10.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, equipe operacional, combustíveis, insumos, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas inerentes ao objeto, observadas as especificações, unidades de medição e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.6 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a viabilidade de sua execução, mediante solicitação de documentos, justificativas e, quando pertinente, planilha detalhada de composição de custos, observados os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

10.20.6.1 A documentação solicitada deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, assegurada à licitante oportunidade adequada para demonstrar a exequibilidade de

sua proposta.

10.20.6.2 A proposta poderá ser desclassificada quando, após a análise dos elementos apresentados e das diligências cabíveis, não restar demonstrada sua exequibilidade, ou quando a licitante deixar de atender, injustificadamente, à convocação para apresentação dos elementos necessários à avaliação, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a regularidade do enquadramento e a existência dos requisitos necessários à concessão do

benefício.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de

falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, aptos à comprovação da situação econômico-financeira da licitante, admitida sua apresentação por meio de escrituração contábil regularmente autenticada ou transmitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme o regime jurídico e contábil aplicável.

12.3.2.1 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.2 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura, na forma da legislação aplicável, observado o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.3 A documentação contábil deverá permitir a verificação dos índices econômico-financeiros e do patrimônio líquido mínimo exigidos neste Edital, observadas as disposições do Termo de Referência.

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III.Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV.Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira),** acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.4 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, equivalente a R$ 429.716,74 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), conforme estabelecido no item 17.12 do Termo de Referência, observado o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.1 A comprovação do patrimônio líquido mínimo será realizada por meio das demonstrações contábeis regularmente apresentadas, observada a legislação aplicável.

12.3.5 Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, será admitido, para fins de

habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, aplicando-se acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido mínimo exigido da licitante individual, resultando no valor de R$ 472.688,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), ressalvados os consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, aos quais não se aplica o referido acréscimo, conforme o art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 17.13 do Termo de Referência.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Quanto à qualificação técnica, o licitante deverá comprovar que possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento, desobstrução ou manutenção de redes de drenagem, galerias, tubulações ou estruturas de natureza operacional semelhante, em características e complexidade compatíveis ou superiores às da presente contratação.

12.4.1.1 A exigência de experiência anterior justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua conhecimento operacional suficiente para trabalhar com equipamentos de sucção e hidrojateamento, realizar intervenções em redes e dispositivos de drenagem e atender às demandas preventivas, corretivas e emergenciais previstas na contratação. A comprovação deverá referir-se à execução de serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta licitação.

12.4.1.1.1 Considerando a natureza dos serviços contratados, a comprovação da regularidade ambiental deverá observar a legislação aplicável às atividades efetivamente abrangidas pela contratação, especialmente quanto à coleta e/ou ao transporte rodoviário de efluentes sanitários e de resíduos provenientes de coletores de esgoto sanitário, redes de drenagem pluvial e estruturas correlatas.

12.4.1.1.2 Para fins de participação no certame, não será exigida de todos os licitantes, como requisito de habilitação, a apresentação prévia de licença ou autorização ambiental, cabendo aos interessados apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúnem as condições necessárias para obter e apresentar a documentação ambiental legalmente exigível, caso venham a ser adjudicatários, observados os momentos de comprovação estabelecidos nos subitens seguintes e no Termo de Referência, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4.1.1.3 A adjudicatária deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, licença ambiental, autorização ambiental ou outro instrumento de regularização ambiental legalmente exigível, emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades que serão efetivamente executadas sob sua responsabilidade.

12.4.1.1.4 Será admitido o instrumento de regularização correspondente ao enquadramento ambiental efetivo da atividade, desde que válido e suficiente para comprovar sua regularidade perante o órgão competente. A documentação deverá ser compatível com as operações atribuídas à contratada, observadas as exigências da legislação ambiental aplicável.

12.4.1.1.5 Caso alguma atividade sujeita a licenciamento ou autorização ambiental seja executada por terceiro, mediante prévia e expressa autorização da Administração, deverá ser comprovada a regularidade ambiental exigível do responsável por sua execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

12.4.1.2 Cadastro no Sistema MTR-RJ

12.4.1.2.1 A adjudicatária deverá comprovar, quando aplicável à natureza dos materiais removidos e às atividades efetivamente desempenhadas na contratação, a existência de cadastro ativo no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR-RJ/INEA, em condição compatível com as atividades sob sua responsabilidade, observadas as exigências da legislação ambiental vigente.

12.4.1.2.2 Quando o transporte ou a destinação dos materiais removidos forem realizados por terceiro, mediante autorização prévia e expressa da Administração, deverá ser comprovada, quando exigível, a regularidade cadastral do responsável pela atividade perante o sistema, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela apresentação dos documentos necessários à rastreabilidade dos materiais.

12.4.1.3 Comprovação da disponibilidade de unidade de recebimento e destinação

12.4.1.3.1 Antes do início da execução dos serviços, a adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de unidade ambientalmente regularizada e compatível com o recebimento, tratamento e/ou destinação dos resíduos e materiais que serão removidos durante a execução contratual, mediante apresentação da licença ambiental vigente ou de outro instrumento de regularização ambiental exigível da unidade, conforme a legislação aplicável, acompanhado de contrato, declaração de aceite, instrumento de disponibilidade ou outro documento juridicamente válido que demonstre o efetivo acesso à unidade indicada.

12.4.1.3.2 Não será exigida a propriedade da unidade pela adjudicatária, sendo admitida a utilização de unidade pertencente ou operada por terceiro, desde que comprovadas sua regularidade ambiental, sua compatibilidade com a natureza dos materiais recebidos e a disponibilidade para atendimento da contratação.

12.4.1.3.3 A unidade indicada deverá ser compatível com as características dos materiais removidos e com as operações de recebimento, tratamento e/ou destinação a serem realizadas, conforme as exigências legais aplicáveis. Eventual alteração da unidade durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da documentação pertinente, para verificação de sua regularidade e compatibilidade.

12.4.1.4 A apresentação de licenças, autorizações e demais instrumentos de regularização ambiental previstos nos subitens anteriores não constitui requisito de habilitação dos licitantes, devendo sua comprovação ocorrer pela adjudicatária nos momentos expressamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação da declaração prevista no subitem 12.4.1.1.2 durante a fase de habilitação.

12.4.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo aquelas correspondentes aos dois itens que integram a contratação, considerando não apenas sua representatividade econômica, mas também as características operacionais dos equipamentos e a necessidade de demonstrar experiência compatível com os diferentes serviços que compõem a solução contratada.

12.4.2.1 A exigência de comprovação de experiência anterior para o Item 1 justifica-se pela necessidade de demonstrar capacidade operacional para a execução de serviços com caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, envolvendo sucção e hidrojateamento. Para o Item 2, a exigência fundamenta-se na necessidade de demonstrar experiência compatível com a utilização de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, considerando as características específicas da operação e a necessidade de execução adequada dos serviços.

12.4.2.2 Em razão da necessidade de assegurar experiência compatível com os dois componentes operacionais da solução, será admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a execução anterior de, no mínimo:

I. 3.456 (três mil quatrocentas e cinquenta e seis) horas de serviços compatíveis com o Item 1, correspondentes a 50% do quantitativo estimado de 6.912 horas de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet;

II. 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas de serviços compatíveis com o Item 2, correspondentes a 50% do quantitativo estimado de 2.304 horas de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos.

12.4.2.3 Os quantitativos mínimos foram estabelecidos com o objetivo de demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão da contratação, sem exigir a comprovação da totalidade dos quantitativos estimados. A adoção do percentual de 50% observa o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a exigência ser interpretada de forma proporcional e restrita às características e aos riscos efetivamente relevantes para a execução do objeto.

12.4.3 Os quantitativos mínimos estabelecidos no subitem anterior poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que a soma dos quantitativos comprovados alcance os mínimos exigidos para cada parcela.

12.4.3.1 Serão admitidos atestados que demonstrem a execução de serviços similares realizados para diferentes contratantes, inclusive serviços executados em períodos distintos, desde que os documentos permitam identificar de forma suficiente o objeto, os quantitativos executados e as características relevantes da prestação.

12.4.3.2 Não será exigida identidade entre o equipamento, marca, fabricante ou modelo utilizado na experiência anterior e aqueles que serão disponibilizados para a presente contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços de características e complexidade operacional compatíveis.

12.4.3.3 Não será estabelecida limitação temporal ou territorial para a aceitação dos atestados, observada a necessidade de comprovação dos quantitativos mínimos e da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as parcelas exigidas.

12.4.4 Não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, nem registro ou inscrição em conselho profissional, salvo se a legislação específica incidente sobre determinada atividade integrante do objeto estabelecer obrigatoriedade de responsável técnico ou registro profissional.

12.4.4.1 A opção decorre da natureza predominantemente operacional dos serviços e da ausência, nos documentos da fase preparatória, de indicação de atividade que demande, como condição de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional específica. Não serão criadas exigências de registro profissional ou de apresentação de responsável técnico sem fundamento legal e pertinência direta com o objeto.

12.4.5 O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos, instalações e aparelhamento necessários à execução do objeto, abrangendo os recursos operacionais previstos neste Termo de Referência.

12.4.5.1 A declaração deverá contemplar, no mínimo, a disponibilidade ou possibilidade de disponibilização, no momento adequado da execução contratual, dos caminhões combinados tipo

Vácuo/Sewer-Jet, dos equipamentos de alta pressão, dos equipamentos auxiliares, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.4.5.2 A exigência não implicará obrigação de propriedade dos equipamentos pelo licitante na fase de habilitação, sendo admitida sua disponibilização mediante propriedade, locação, arrendamento, cessão ou outro meio juridicamente válido, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução contratual.

12.4.6 A declaração prevista no subitem anterior deverá ser acompanhada de relação dos equipamentos que serão disponibilizados para execução do objeto, contendo, para cada equipamento, a identificação suficiente para permitir sua individualização e a indicação de suas características essenciais relacionadas à execução dos serviços.

12.4.6.1 A Administração poderá verificar, antes do início da execução ou durante a vigência contratual, a efetiva disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos declarados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.7 Não será exigida, como condição de habilitação, a apresentação antecipada dos equipamentos para inspeção física ou a realização de prova de funcionamento durante a licitação. A comprovação da capacidade operacional será realizada por meio da documentação de habilitação e da declaração de disponibilidade, ficando a efetiva verificação dos equipamentos vinculada à execução contratual.

12.4.7.1 Essa sistemática busca evitar a imposição de custos e deslocamentos desnecessários aos licitantes e preservar a competitividade do certame, sem afastar o poder-dever da Administração de verificar, no momento adequado, se os equipamentos efetivamente disponibilizados atendem às condições contratadas.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, observada a legislação aplicável.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na

Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Descrição dos serviços ofertados, com indicação das características técnicas e operacionais necessárias à identificação da solução proposta, inclusive dos equipamentos que a integrarão, quando exigível, observadas as especificações, os quantitativos, as unidades de medição e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e em seus documentos complementares.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da

assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possamcomprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/ .

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 A exigência mostra-se compatível com a natureza da contratação, que envolve prestação contínua de serviços especializados, disponibilização de equipamentos de elevado grau de especialização, equipe operacional, manutenção preventiva e corretiva e necessidade de atendimento de demandas ordinárias e emergenciais. O ETP identifica, entre os riscos da solução, a possibilidade de indisponibilidade dos equipamentos, falhas mecânicas e interrupção dos serviços, prevendo, inclusive, a necessidade de substituição dos equipamentos em caso de falha que comprometa a continuidade da execução.

17.2 A garantia terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo mecanismo adicional de proteção da Administração diante de eventual inadimplemento contratual, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

17.2.1 A fixação do percentual em 1% representa medida proporcional ao porte e aos riscos da contratação. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 permita garantia de até 5% do valor inicial do contrato, a Administração não adotará o limite máximo, optando por percentual inferior e suficiente para conferir proteção adicional à execução sem impor ônus excessivo aos licitantes ou à futura contratada. O art. 98 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite ordinário de até 5% para obras, serviços e fornecimentos.

17.3 A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3.1 A escolha da modalidade caberá à contratada, observadas as condições legais e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

17.4 A garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, devendo permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e ser mantida em valor suficiente para assegurar as obrigações garantidas, inclusive nas hipóteses de alteração contratual que impliquem modificação do valor inicialmente contratado.

17.4.1 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser mantida durante todo o novo período de execução, mediante renovação, prorrogação, endosso ou complementação, conforme a modalidade adotada, de modo que não exista período contratual sem a correspondente cobertura.

17.5 Quando a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme estabelece o § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar suas eventuais alterações de vigência mediante os respectivos endossos.

17.5.1 Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, anteriormente ou por ocasião da formalização contratual, conforme a modalidade escolhida e as condições previstas pela Administração.

17.6 A garantia poderá ser executada, observados o contraditório e a ampla defesa e as demais formalidades previstas na legislação, nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais que resultem em prejuízos à Administração, aplicação de multas ou demais situações expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável.

17.6.1 A execução da garantia não prejudicará a possibilidade de a Administração adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para obtenção do ressarcimento integral dos prejuízos que eventualmente superem o valor garantido.

17.7 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia durante a execução contratual, a contratada deverá promover sua recomposição ao valor originalmente exigido, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal, sempre que necessária à manutenção da cobertura prevista neste item.

17.7.1 A recomposição deverá observar a modalidade originalmente escolhida ou outra modalidade admitida pela legislação, desde que aceita pela Administração e suficiente para restabelecer integralmente o valor da garantia exigida.

17.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à renovação da garantia e ao endosso da apólice de seguro, ficando a contratada desobrigada de promover a renovação ou o endosso enquanto perdurar a situação, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o caso.

17.9 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.1 Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente na forma legal. Nas demais modalidades, a liberação ou restituição observará os procedimentos próprios do instrumento de garantia e dependerá da comprovação do encerramento das obrigações garantidas.

17.10 A exigência da garantia contratual não substitui os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento, aplicação de sanções ou demais instrumentos de controle previstos neste Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pela manutenção dos equipamentos, disponibilização da equipe operacional e continuidade dos serviços.

17.10.1 A garantia constitui, portanto, instrumento complementar de proteção do interesse público, especialmente relevante diante da natureza contínua da contratação e da necessidade de preservação da capacidade operacional da Administração para atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de drenagem.

17.11 A exigência da garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) não possui finalidade de restringir a competitividade do certame, tendo sido dimensionada abaixo do limite ordinário de 5% previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em proporção compatível com os riscos e com a natureza da contratação.

17.11.1 A medida busca estabelecer equilíbrio entre a necessidade de proteção da Administração contra os efeitos de eventual inadimplemento e a preservação de condições adequadas de participação no certame, especialmente considerando que também foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira no item 17 do Termo de Referência.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

24.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.11.1.1 ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

24.11.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

24.11.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

24.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

24.11.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

24.11.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Araruama, 12 de novembro de 2026.

PAULO FERREIRA CERCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços especializados de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas de escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário do Município de Araruama**, mediante disponibilização de caminhões combinados do tipo Vácuo/Sewer-Jet, equipamentos de alta pressão, equipe operacional, ferramentas, combustíveis, insumos, manutenção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solução será executada de forma contínua, abrangendo ações preventivas, corretivas e emergenciais, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração.

1.2 O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, possui especificações e requisitos técnicos passíveis de definição objetiva, mediante parâmetros usuais de mercado e referenciais técnicos oficiais, tendo sido identificada oferta consolidada de empresas especializadas aptas à sua execução.

1.3 A solução deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de operação, equipe operacional tecnicamente capacitada, execução dos serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos em caso de falha que comprometa a continuidade dos serviços, fornecimento de combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários, transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração e observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

1.4 Os quantitativos estimados foram dimensionados considerando a demanda permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a necessidade de execução contínua de ações preventivas e corretivas, a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes regiões do Município e a manutenção de capacidade operacional suficiente para resposta às ocorrências emergenciais. Os quantitativos possuem natureza estimativa e constituem parâmetros para o dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de execução integral, cuja efetivação dependerá das necessidades verificadas durante a vigência contratual e das ordens de serviço emitidas pela Administração.

1.5 Considerando os quantitativos e os valores unitários referenciais constantes do Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2.	HORA	6.912	R$ 452,41	R$ 3.127.057,92
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).	HORA	2.304	R$ 507,86	R$ 1.170.109,44
					R$ 4.297.167,36

Os valores unitários apresentados correspondem aos referenciais estimados no ETP, elaborados com base nas

composições oficiais EMOP/RJ e SCO-RJ, contemplando os custos relacionados aos equipamentos, mão de obra, materiais, insumos, encargos sociais, custos operacionais e BDI.

1.5.1 A contratação será estruturada em lote único, composto por 2 (dois) itens de serviços, os quais serão objeto de julgamento conjunto pelo critério de menor preço global do lote, devendo a licitante apresentar preços unitários para cada item e preço global correspondente à soma dos respectivos valores.

A divisão dos serviços em itens possui finalidade exclusivamente orçamentária, operacional e de medição, não caracterizando autonomia funcional ou independência entre os componentes da solução, cuja execução deverá permanecer integrada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 Os quantitativos estimados correspondem a **6.912 (seis mil novecentas e doze)** horas de utilização de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet com equipe operacional e **2.304 (duas mil trezentas e quatro)** horas de utilização de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, totalizando o valor estimado global de **R$ 4.297.167,36 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

1.7 Os itens constantes da tabela integram **solução única e integrada**, não constituindo objetos autônomos para fins de parcelamento, uma vez que a execução demanda atuação coordenada entre equipamentos, operadores, equipe de apoio e logística operacional. O ETP concluiu pelo não parcelamento da contratação, em razão da necessidade de integração dos componentes da solução e da preservação da eficiência operacional.

1.8 A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante ordens de serviço que indicarão, sempre que possível, os locais de execução, os serviços a serem realizados, a estimativa de horas necessárias e as demais informações indispensáveis ao adequado planejamento da execução, devendo a contratada manter condições permanentes de atendimento durante a vigência contratual.

1.9 O valor estimado global indicado neste item constitui parâmetro de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada às necessidades da Administração, às ordens de serviço emitidas, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem urbana, das redes de esgotamento sanitário, das galerias pluviais, caixas de gordura, poços de visita, tubulações e demais dispositivos de escoamento existentes nas vias públicas e nos próprios municipais. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a adequada manutenção desses sistemas constitui atividade permanente e necessária ao funcionamento da infraestrutura urbana, contribuindo para preservar a capacidade de escoamento das águas pluviais e dos efluentes, prevenir obstruções, minimizar riscos de alagamentos, refluxos e transbordamentos, reduzir danos ao patrimônio público e privado e preservar condições adequadas de mobilidade, segurança e saúde pública.

A necessidade decorre também da ocorrência contínua de acúmulo de sedimentos, resíduos sólidos, materiais orgânicos, areia, lama, gordura e outros detritos nas redes e dispositivos de drenagem, circunstâncias que comprometem o fluxo normal e aumentam a possibilidade de entupimentos, extravasamentos e deterioração das estruturas existentes. Soma-se a essa demanda a necessidade de manutenção de capacidade permanente para atendimento de situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos intensos, alagamentos, obstruções inesperadas, refluxos de esgoto, rompimentos e outras ocorrências que exigem resposta rápida da Administração.

2.2 A necessidade administrativa, o levantamento das alternativas disponíveis, a análise comparativa das soluções e a definição da solução escolhida encontram-se consolidados no Estudo Técnico Preliminar elaborado durante a fase preparatória. O referido estudo considerou as características da infraestrutura existente, a demanda permanente pelos serviços, a experiência administrativa obtida em contratações anteriores, as práticas adotadas no mercado especializado, a disponibilidade de fornecedores, os custos envolvidos e os riscos associados às alternativas analisadas.

O ETP também registra que a presente contratação substitui a sistemática anteriormente utilizada para atendimento do mesmo objeto, em razão de determinações expedidas pelos órgãos de controle externo relacionadas à contratação anterior, sem ampliação do objeto anteriormente contratado. Dessa forma, a contratação ora pretendida está vinculada tanto à continuidade das atividades permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos quanto ao aperfeiçoamento da modelagem anteriormente utilizada, conforme as orientações registradas no estudo.

2.3 Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos considerando as necessidades operacionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem urbana. Segundo o ETP, a metodologia levou em consideração a extensão da rede pública de drenagem e dos dispositivos de escoamento existentes no Município, a necessidade de execução contínua dos serviços, o histórico de utilização de equipamentos especializados, a frequência das intervenções decorrentes do acúmulo de sedimentos e demais detritos, a necessidade de atendimento de demandas emergenciais e os parâmetros técnicos das composições referenciais utilizadas na estimativa orçamentária.

A partir desses elementos, foram estimadas 6.912 horas de utilização de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet com equipe operacional e 2.304 horas de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, também com equipe operacional. O ETP informa que a definição das horas considerou a produtividade esperada dos equipamentos, a distribuição das frentes de trabalho, a periodicidade das intervenções preventivas, a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes regiões do Município e a necessidade de manutenção de capacidade operacional para resposta às ocorrências emergenciais.

2.4 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos especializados, acompanhados de equipe operacional e dos demais recursos necessários à execução dos serviços. O ETP registra que foram analisadas alternativas como a execução direta pela Administração mediante aquisição de equipamentos próprios e a contratação isolada para atendimento de demandas eventuais. A primeira foi considerada menos vantajosa em razão dos investimentos necessários e dos custos permanentes associados à manutenção de frota especializada, enquanto a segunda não se mostrou compatível com a natureza permanente da demanda e com a necessidade de atendimento preventivo e emergencial.

A contratação de empresa especializada foi, portanto, considerada pelo ETP a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar disponibilidade contínua dos equipamentos, maior eficiência operacional, redução dos riscos de paralisação e transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção, operação e disponibilização da estrutura necessária. O estudo também registra que o mercado nacional dispõe de empresas especializadas aptas à execução dos serviços e que não foram identificadas soluções tecnológicas alternativas com desempenho equivalente e custo global inferior.

2.5 A solução definida deverá ser executada de forma integrada, contemplando a disponibilização dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet em condições de operação, equipe operacional tecnicamente capacitada, execução dos serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição em caso de falha que comprometa a continuidade, fornecimento de combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários, transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração e observância das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

A execução ocorrerá de forma contínua, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

que definirá as prioridades de atendimento, os locais de execução, a programação dos serviços e as situações emergenciais que demandem pronta intervenção. Os quantitativos definidos no ETP possuem natureza estimativa e destinam-se ao dimensionamento da contratação, de modo que a efetiva execução dependerá das necessidades verificadas durante a vigência contratual e das ordens de serviço emitidas pela Administração.

2.6 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que existem empresas especializadas aptas à execução integral dos serviços, que os equipamentos necessários estão disponíveis no mercado nacional e que a solução escolhida é compatível com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O estudo também concluiu que a contratação apresenta adequada relação entre custo e benefício e contribui para a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção da infraestrutura urbana.

Nesse contexto, a contratação pretende assegurar a continuidade da manutenção do sistema municipal de drenagem, ampliar a capacidade operacional da Administração para atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, diminuir a possibilidade de paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e contribuir para a preservação da infraestrutura urbana, das condições sanitárias e da segurança da população.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A modalidade de licitação adotada será o Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha decorre da classificação do objeto como serviço comum, conforme caracterizado no item 1 deste Termo de Referência, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à execução podem ser definidos objetivamente mediante especificações técnicas, características dos equipamentos, requisitos operacionais e condições de execução previamente estabelecidas. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, adotando-se essa modalidade quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha também encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou mercado nacional estruturado, composto por empresas especializadas aptas a disponibilizar os equipamentos e executar os serviços pretendidos, além de registrar que o objeto é amplamente conhecido e possui oferta consolidada no mercado. O levantamento realizado identificou, ainda, que os equipamentos e serviços necessários são encontrados em condições compatíveis com as necessidades da Administração, não tendo sido identificada solução tecnológica alternativa com desempenho equivalente e custo global inferior.

A circunstância de o objeto exigir equipamentos especializados e equipe operacional capacitada não o transforma, por si só, em serviço especial. O elemento determinante para a classificação é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade. No caso concreto, o planejamento realizado permitiu estabelecer os equipamentos necessários, a forma de execução, os quantitativos estimados, as condições operacionais e os resultados esperados, preservando a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza da contratação e com a necessidade de assegurar ampla participação dos potenciais fornecedores.

3.1.1 A caracterização do objeto como serviço comum pressupõe a existência de especificações técnicas objetivas e suficientes para permitir a compreensão, pelos licitantes, das características mínimas dos equipamentos, da equipe operacional, dos serviços e dos resultados esperados, vedada a utilização de critérios subjetivos para aceitação ou rejeição da proposta.

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do menor preço global decorre da estrutura da solução definida no planejamento, na qual os serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução foram concebidos como uma solução integrada, formada por equipamentos, equipe operacional, manutenção, insumos, logística e demais recursos necessários à execução. Embora a estimativa de preços tenha sido estruturada em dois itens, correspondentes às diferentes composições de serviços e equipamentos, o ETP concluiu pelo não parcelamento do objeto, justamente porque seus componentes não constituem objetos autônomos e independentes.

A adoção do julgamento global permite que a Administração avalie a proposta considerando o conjunto da solução pretendida, evitando a fragmentação da execução entre fornecedores distintos e preservando a integração operacional considerada necessária no ETP. A divisão entre diferentes contratadas poderia dificultar a coordenação dos equipamentos e das equipes, aumentar os custos administrativos de gestão e fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade e comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços.

O critério escolhido também se mostra adequado à natureza econômica da contratação, cujo orçamento estimativo foi estruturado a partir de quantitativos determinados em horas e respectivos valores unitários, permitindo a formação objetiva do valor global da proposta. A utilização do menor preço, portanto, possibilita a comparação direta entre ofertas que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem introduzir fatores subjetivos de avaliação técnica que não se mostram necessários para a seleção da proposta apta a atender à necessidade administrativa.

3.3 O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modo de disputa aberto mostra-se compatível com a adoção do critério de menor preço, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, durante a etapa competitiva. A dinâmica favorece a disputa efetiva entre os licitantes e possibilita que a Administração obtenha redução dos preços inicialmente ofertados, contribuindo para a seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê expressamente o modo de disputa aberto e estabelece que a utilização isolada do modo fechado é vedada quando adotado o critério de menor preço.

A escolha considera também as características do mercado identificadas durante a fase preparatória. O ETP registra a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços e oferta consolidada no mercado nacional, circunstâncias que indicam a existência de ambiente competitivo compatível com a realização de disputa por lances.

Não se identifica, nas características do objeto, necessidade de utilização isolada do modo fechado ou de combinação entre os modos de disputa. A contratação possui requisitos técnicos previamente estabelecidos, critério de julgamento objetivo e composição econômica passível de comparação direta, de modo que a disputa aberta atende simultaneamente à necessidade de competitividade e à busca pela redução dos preços ofertados, sem afastar a observância das condições técnicas exigidas para execução do objeto.

3.4 A combinação entre Pregão Eletrônico, menor preço global e modo de disputa aberto mostra-se coerente com as características concretas da contratação e com as conclusões alcançadas na fase preparatória. O pregão é compatível com a classificação do objeto como serviço comum; o menor preço global corresponde à necessidade de contratação integrada dos componentes da solução; e o modo aberto proporciona ambiente competitivo adequado para obtenção de preços mais vantajosos.

A combinação adotada preserva a isonomia entre os participantes, permite a comparação objetiva das propostas, amplia as possibilidades de competição entre empresas especializadas e mantém a Administração vinculada a parâmetros previamente definidos. A modelagem também guarda correspondência com a decisão de não parcelamento do objeto, pois a adjudicação global mantém sob responsabilidade de um único contratado a coordenação dos equipamentos, equipe operacional, logística e demais componentes necessários à execução integrada dos serviços.

3.5 A definição desses parâmetros não decorre exclusivamente da classificação formal do objeto, mas da análise conjunta de sua natureza, grau de padronização, estrutura do mercado fornecedor, solução escolhida, forma

de execução e resultados pretendidos. O Estudo Técnico Preliminar identificou que a solução é tecnicamente exequível, possui oferta no mercado nacional e apresenta condições de execução por empresas especializadas, ao mesmo tempo em que concluiu pela necessidade de integração dos seus componentes.

Dessa forma, a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa escolhidos constituem combinação adequada para promover competição efetiva entre os potenciais fornecedores, assegurar julgamento objetivo e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem estabelecer condições desnecessárias ou incompatíveis com a natureza do objeto. A modelagem observa, ainda, a diretriz da Lei Federal nº 14.133/2021 de definição conjunta desses parâmetros na fase preparatória, considerando a adequação e eficiência de sua combinação para obtenção do resultado pretendido.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 O objeto da contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, uma vez que consiste na prestação de serviços especializados de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução de redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos correlatos, mediante disponibilização de equipamentos e equipe operacional. Dessa forma, o presente item não se aplica à contratação pretendida.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Não se aplica à presente contratação, por não envolver Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. Dessa forma, não são aplicáveis os requisitos específicos relacionados a arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, transferência de conhecimento, documentação de solução, métricas próprias de TIC ou outros elementos técnicos dessa natureza.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação não será parcelada, sendo o objeto estruturado em lote único, conforme conclusão apresentada no Estudo Técnico Preliminar. A decisão decorre das características específicas da solução pretendida, que exige a atuação integrada entre os equipamentos especializados, as equipes operacionais, a logística de deslocamento e a execução dos serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes e dispositivos de drenagem.

A divisão da contratação entre diferentes fornecedores comprometeria essa integração, na medida em que os serviços dependem da coordenação entre os equipamentos disponibilizados e as equipes responsáveis por sua operação. O ETP identificou, nesse cenário, risco de dificuldades de coordenação, conflitos de responsabilidade, necessidade de sincronização entre diferentes contratadas e aumento da complexidade administrativa para acompanhamento e fiscalização da execução.

6.2 A opção pelo lote único também está relacionada à necessidade de assegurar continuidade e capacidade de resposta adequada às demandas da Administração. A solução foi concebida para atendimento de serviços preventivos, corretivos e emergenciais, exigindo disponibilidade operacional dos equipamentos e atuação coordenada das equipes. A fragmentação poderia dificultar a mobilização dos recursos necessários e ampliar o tempo de resposta diante de ocorrências que demandem intervenção imediata.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o ETP considerou que a contratação integrada reduz a complexidade de gestão, fiscalização e coordenação contratual, evitando a multiplicação de contratos para atividades operacionalmente interdependentes. A manutenção de um único responsável pela disponibilização dos equipamentos, equipe operacional e demais recursos necessários permite concentrar as responsabilidades pela execução e facilita o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 A não divisão do objeto não foi fundamentada exclusivamente na conveniência administrativa. O ETP também registrou a realização de levantamento de mercado, no qual foram identificadas empresas especializadas com capacidade para executar integralmente a solução pretendida. Dessa forma, a contratação conjunta não

decorre da ausência de fornecedores para parcelas específicas, mas da conclusão de que a integração dos componentes apresenta maior adequação à necessidade administrativa identificada.

A decisão, portanto, procura preservar a competitividade possível para a contratação sem desconsiderar as características operacionais do objeto. A existência de empresas aptas a executar integralmente a solução foi considerada pelo ETP como elemento suficiente para afastar, no caso concreto, a conclusão de que a contratação em lote único produziria restrição indevida à competição.

6.3.1 A manutenção do lote único não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, mas da interdependência funcional dos componentes da solução. Os equipamentos previstos nos Itens 1 e 2 constituem recursos operacionais destinados ao atendimento coordenado das mesmas demandas de manutenção, inclusive ocorrências emergenciais, sendo necessária a existência de um único responsável pela mobilização, operação, manutenção, substituição e coordenação dos recursos empregados.

A Administração deverá manter nos autos os elementos da pesquisa de mercado que demonstrem a existência de fornecedores potencialmente aptos à execução integral do objeto, permitindo verificar que a modelagem adotada não produz restrição desproporcional à competitividade.

6.4 A estruturação em lote único também mantém coerência com a solução escolhida na fase preparatória, que foi concebida como prestação integrada de serviços especializados, e não como simples reunião de objetos independentes. Os equipamentos, a mão de obra operacional, a manutenção, os insumos e a logística constituem componentes necessários ao resultado pretendido, razão pela qual sua execução por responsáveis distintos poderia introduzir interfaces adicionais e dificultar a atribuição objetiva de responsabilidades.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional dos componentes, a necessidade de continuidade dos serviços, a possibilidade de atendimento de demandas emergenciais, os reflexos sobre a gestão e fiscalização contratual e a existência de fornecedores capazes de executar integralmente a solução, mantém-se a decisão registrada no ETP pela não divisão da contratação, em lote único, como medida considerada mais adequada ao atendimento do interesse público e à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A admissão mostra-se compatível com as características do objeto, que envolve a disponibilização de equipamentos especializados, equipe operacional e execução integrada dos serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes e dispositivos abrangidos pela contratação.

7.2 A possibilidade de participação em consórcio mostra-se adequada diante da natureza e da dimensão da solução contratada, especialmente considerando que o objeto foi estruturado em lote único e possui valor estimado global de R$ 4.297.167,36. A formação de consórcio poderá permitir a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômicas de empresas que, isoladamente, eventualmente não disponham de todos os recursos necessários à execução integral do objeto, sem afastar a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

7.3 A admissão de consórcios também contribui para a preservação da competitividade do certame. Embora o Estudo Técnico Preliminar tenha identificado empresas especializadas aptas à execução integral da solução, não foram identificados elementos que demonstrem que a participação de empresas consorciadas seria incompatível com a execução do objeto, prejudicaria a fiscalização contratual ou comprometeria a integração operacional pretendida. Assim, não se verifica, a partir dos elementos constantes da fase preparatória, fundamento suficiente para estabelecer restrição à participação de consórcios.

7.4 A participação em consórcio não afastará a necessidade de comprovação das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, que deverão ser estabelecidas de forma proporcional às características

e à complexidade do objeto. As empresas consorciadas deverão observar as condições previstas na legislação aplicável e no edital, inclusive quanto à formalização do compromisso de constituição do consórcio, indicação da empresa líder e responsabilidade perante a Administração.

7.5 As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em razão da licitação e pela execução das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável. A existência do consórcio não prejudicará a responsabilidade pela execução integrada da solução nem afastará os mecanismos de gestão, fiscalização, medição e controle estabelecidos para a contratação.

7.6 A admissão de consórcios mantém-se compatível com a opção pelo não parcelamento do objeto, prevista no item 6 deste Termo de Referência. A contratação em lote único decorre da interdependência operacional dos componentes da solução, enquanto a possibilidade de formação de consórcio constitui mecanismo de ampliação da participação de potenciais fornecedores, sem alteração da unidade de responsabilidade perante a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas de escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário do Município de Araruama. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários, equipe operacional, equipamentos auxiliares, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, insumos e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

A solução foi concebida de forma integrada para atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, abrangendo intervenções de natureza preventiva, corretiva e emergencial. A execução ocorrerá de acordo com as demandas identificadas pela Administração, observadas as prioridades estabelecidas e mediante emissão das respectivas ordens de serviço.

8.2 Os equipamentos empregados na execução deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apresentando características técnicas compatíveis com os serviços a serem realizados. A solução contempla, em especial, caminhões combinados do tipo Vácuo/Sewer-Jet, capazes de realizar operações de sucção e hidrojateamento de alta pressão, bem como equipamentos destinados à sucção, limpeza e remoção de detritos, conforme o dimensionamento e as especificações técnicas estabelecidas para a contratação. As referências técnicas adotadas pela Administração incluem as composições constantes das tabelas oficiais EMOP/RJ e SCO-RJ utilizadas na elaboração do orçamento estimativo.

A utilização de equipamentos especializados permitirá a execução integrada das operações de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução, proporcionando maior eficiência operacional e redução do tempo necessário para as intervenções. Conforme identificado no levantamento realizado na fase preparatória, a solução apresenta-se adequada ao atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais da Administração, considerando as características dos serviços, a estrutura operacional necessária e os custos envolvidos.

8.3 A estrutura operacional necessária à execução dos serviços será integralmente disponibilizada pela CONTRATADA, compreendendo mão de obra, operadores e equipe de apoio tecnicamente capacitados, operação dos equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Caberá à CONTRATADA manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamento que comprometa a continuidade dos serviços, a

CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento de características e capacidade compatíveis, de modo a preservar a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.4 A execução dos serviços será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Administração, que definirá as prioridades de atendimento, os locais de execução e os serviços a serem realizados. As ordens de serviço deverão indicar, sempre que possível, os locais de intervenção, os serviços previstos, a estimativa de horas necessárias e as demais informações indispensáveis ao planejamento e acompanhamento da atividade.

A solução deverá assegurar capacidade operacional para atender tanto às intervenções preventivas e corretivas programadas quanto às situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos, alagamentos, obstruções inesperadas, refluxos de esgoto, rompimentos e outras ocorrências que exijam pronta intervenção. A estrutura disponibilizada deverá permanecer apta ao atendimento das demandas durante a vigência contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço.

8.5 Integram a solução, ainda, as atividades relacionadas ao deslocamento e transporte dos equipamentos até os locais determinados pela Administração, bem como o manejo dos resíduos, lodos, sedimentos, detritos e demais materiais resultantes diretamente da execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, realizar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas intervenções, observada a classificação dos materiais, a legislação vigente e as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes. Os resíduos não poderão ser descartados, depositados ou armazenados em locais não autorizados.

Durante a execução deverão ser observadas boas práticas ambientais compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente quanto à manutenção adequada dos equipamentos, prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e fluidos hidráulicos, utilização racional da água empregada no hidrojateamento, redução de desperdícios e adoção de procedimentos adequados para o transporte e a destinação dos resíduos removidos.

8.6 A solução deverá observar, durante todo o período de execução, as normas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, considerando as características das atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas a espaços confinados, trabalho em vias públicas, operação de máquinas e equipamentos e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução, devendo disponibilizar e exigir a utilização dos equipamentos de proteção e demais recursos necessários à realização segura das atividades, bem como promover a capacitação exigida para as funções desempenhadas.

A manutenção das condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos, associada à capacitação da equipe operacional e à observância das normas aplicáveis, constitui parte integrante da solução e está compreendida nas obrigações da CONTRATADA.

8.7 Os resíduos, lodos, sedimentos, detritos e demais materiais removidos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, desde que decorrentes diretamente das intervenções realizadas no âmbito desta contratação.

A destinação deverá ocorrer em instalações regularmente autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, observada a classificação do resíduo e a legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado e como condição para o aceite da respectiva medição, os documentos comprobatórios do transporte e da destinação dos resíduos, incluindo comprovantes de recebimento, manifestos ou documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

Nenhum resíduo decorrente da execução dos serviços poderá ser descartado em local não autorizado, lançado na rede pública, disposto irregularmente ou permanecer armazenado de forma inadequada em áreas públicas ou particulares.

8.8 Sob a perspectiva do ciclo de vida da solução, a contratação compreende a disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos durante a execução dos serviços, a substituição de equipamentos que apresentem falha ou indisponibilidade, o fornecimento dos insumos necessários, o deslocamento da estrutura operacional até os locais de atendimento e o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das intervenções.

A solução transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo os encargos relacionados à mão de obra, equipamentos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, insumos, resíduos e demais recursos necessários, evitando que a Administração tenha de adquirir, manter e administrar frota e estrutura operacional próprias para atendimento da demanda.

Ao final, espera-se que a solução proporcione a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura de drenagem urbana e dos demais sistemas abrangidos pela contratação, amplie a capacidade de atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais, reduza o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e contribua para a preservação da infraestrutura pública, das condições sanitárias e ambientais e da segurança da população, em conformidade com os resultados esperados identificados na fase preparatória.

8.9 A solução será executada de forma integrada e em lote único, conforme definido na fase preparatória, mantendo sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização coordenada dos equipamentos, da equipe operacional, dos insumos e dos demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratação não contempla a aquisição dos equipamentos pela Administração, mas sua disponibilização e utilização durante a execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a operação, manutenção, substituição quando necessária, abastecimento, fornecimento dos insumos e demais encargos decorrentes da estrutura operacional empregada.

A configuração adotada busca assegurar que os diferentes componentes da solução funcionem de maneira coordenada, permitindo à Administração acompanhar e controlar a execução por meio das ordens de serviço, dos registros de horas efetivamente executadas, dos documentos de medição e dos demais mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, sem transferência à CONTRATANTE das atividades operacionais atribuídas à empresa especializada.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução contratual ocorrerá de forma **contínua** e **sob demanda**, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, abrangendo serviços preventivos, corretivos e emergenciais de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas abrangidos pelo objeto. A prestação será realizada mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, que estabelecerá as prioridades de atendimento e indicará os locais e os serviços a serem executados.

As ordens de serviço deverão indicar, sempre que possível, os locais de execução, os serviços a serem realizados, a estimativa de horas necessárias e as demais informações indispensáveis ao adequado planejamento da atividade. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, disponibilidade dos equipamentos e da equipe operacional compatível com as necessidades da Administração, inclusive para atendimento das situações emergenciais.

9.2 A contratada deverá disponibilizar os caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet e os demais equipamentos integrantes da solução em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados de equipe operacional tecnicamente capacitada para a execução dos serviços. Também deverão permanecer sob responsabilidade da contratada os equipamentos auxiliares, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, equipamentos de proteção individual e coletiva, manutenção preventiva e corretiva e demais recursos necessários à execução do objeto.

A execução deverá observar as características técnicas dos equipamentos e os requisitos operacionais definidos na fase preparatória, assegurando capacidade para realização das operações de sucção, hidrojateamento de alta pressão, limpeza e desobstrução. A contratada deverá manter a estrutura operacional em condições de atendimento durante toda a execução, inclusive nas situações em que a Administração determinar intervenção emergencial.

9.3 Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização:

I. cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) de cada caminhão ou veículo que será efetivamente utilizado na execução contratual;

II. identificação dos veículos disponibilizados, com indicação de marca, modelo, ano de fabricação, placa e demais dados necessários à sua individualização e à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência;

III. cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor que atuará na execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo conduzido e válida na data de início da atividade.

9.3.1 A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos veículos e condutores vinculados à execução contratual, comunicando previamente à fiscalização qualquer substituição ou alteração, acompanhada da documentação pertinente, para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.2 A utilização de veículo substituto dependerá de comunicação prévia à fiscalização e da apresentação dos respectivos documentos, devendo o veículo atender integralmente às especificações contratuais, inclusive quanto ao ano de fabricação e às características operacionais exigidas.

9.3.3 A apresentação e a conferência da documentação não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade dos veículos e dos condutores, nem dispensam o atendimento às demais exigências legais aplicáveis à circulação dos veículos e à execução dos serviços.

9.4 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, abrangendo os pontos da infraestrutura municipal que demandarem intervenção. A contratada será responsável pelo deslocamento e transporte dos equipamentos até os locais determinados, devendo observar as condições de segurança aplicáveis à circulação e à execução dos serviços em vias públicas e demais áreas de intervenção.

A programação dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando as necessidades preventivas e corretivas identificadas e as prioridades decorrentes de ocorrências emergenciais. A execução deverá ser organizada de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar resposta adequada às situações de obstrução, alagamento, refluxo, rompimento e demais ocorrências abrangidas pelo objeto.

9.5 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviço expedidas e com as orientações da fiscalização, realizando as operações necessárias à limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução dos dispositivos indicados pela Administração. A execução deverá ser acompanhada pelos agentes responsáveis pela fiscalização, que verificarão a conformidade dos serviços realizados, o atendimento das determinações emitidas e as condições de funcionamento dos equipamentos empregados.

Deverão ser observadas, durante a execução, as normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos, atividades em vias públicas, espaços confinados e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. Também deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao desenvolvimento das atividades e ao manejo dos resíduos provenientes das intervenções.

9.6 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a execução contratual, sem transferência desses encargos à Administração. Na hipótese de falha que comprometa a continuidade dos serviços, deverá ser providenciada a substituição do equipamento, de modo a preservar a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A disponibilidade operacional dos equipamentos constituirá elemento a ser acompanhado pela fiscalização, juntamente com o atendimento das demandas programadas e emergenciais, a qualidade dos serviços executados, a ocorrência de falhas ou interrupções e a conformidade das medições realizadas. Esses elementos foram identificados no ETP como indicadores a serem considerados na avaliação dos resultados da contratação.

9.7 A medição da execução terá como referência as **horas efetivamente executadas**, observadas as ordens de serviço emitidas e os serviços efetivamente realizados. A Administração deverá manter procedimentos de controle destinados à emissão das ordens de serviço, ao acompanhamento das atividades, à medição das horas, à conferência dos serviços, ao registro de ocorrências, ao controle da produtividade dos equipamentos e ao recebimento dos serviços.

A quantidade de horas efetivamente reconhecida para fins de medição deverá corresponder aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos de execução. Os quantitativos previstos no ETP possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de utilização integral pela Administração.

9.8 Os resíduos, sedimentos e demais materiais removidos durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes. Caberá à contratada a responsabilidade pelo acondicionamento, transporte e destinação final dos materiais removidos, desde sua retirada dos dispositivos atendidos até sua entrega em local ou unidade devidamente autorizado ou regularizado para o recebimento e a destinação correspondente, conforme a natureza do material e as exigências legais aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, quando aplicável e conforme a legislação vigente, os documentos e registros que comprovem o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais removidos, incluindo os comprovantes de recebimento emitidos pela unidade de destinação e os documentos de rastreabilidade exigíveis. Esses registros deverão permitir sua vinculação à respectiva ordem de serviço e ficar disponíveis para conferência pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá possuir e manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade direta. Quando o transporte ou a destinação dos materiais removidos forem realizados por terceiro, mediante autorização prévia da Administração, a CONTRATADA deverá assegurar que o responsável pela atividade possua a regularidade ambiental exigível para sua realização, apresentando à fiscalização a documentação pertinente, inclusive os registros de transporte e recebimento dos resíduos, conforme aplicável à atividade e à legislação vigente.

A escolha da unidade de recebimento e destinação caberá à contratada, que deverá assegurar sua regularidade ambiental e sua aptidão para receber os materiais removidos, conforme a respectiva natureza. A unidade indicada e a documentação pertinente deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitadas, ficando sujeitas à verificação pela Administração, sem prejuízo da obrigação de comprovar a destinação efetivamente realizada.

9.9 O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá de forma compatível com a natureza continuada e sob demanda da contratação. A cada período de execução, os serviços realizados serão submetidos à conferência da fiscalização, que verificará a correspondência entre as ordens de serviço emitidas, as atividades efetivamente executadas, as horas realizadas, os equipamentos empregados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante registro detalhado da prestação realizada e das verificações efetuadas. A conferência deverá permitir a vinculação entre a demanda apresentada pela Administração, a ordem de serviço correspondente e os serviços efetivamente executados, constituindo elemento de suporte para a posterior medição e pagamento.

9.10 Após o recebimento provisório, a fiscalização procederá à análise da documentação e das informações relativas à execução, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, a regularidade das horas apontadas, o atendimento das determinações constantes das ordens de serviço e a existência de eventuais ocorrências ou desconformidades.

O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que os serviços correspondentes ao período de medição foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas ordens de serviço. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências que impeçam a aceitação dos serviços.

9.11 Constatada divergência entre os serviços efetivamente executados e as informações apresentadas pela contratada, ou verificada qualquer desconformidade em relação às especificações, às ordens de serviço ou às determinações da fiscalização, a ocorrência deverá ser formalmente registrada e comunicada à contratada para adoção das providências necessárias.

A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção dos serviços executados em desconformidade, quando tecnicamente cabível, sem prejuízo da possibilidade de rejeição da parcela correspondente e da adoção das medidas administrativas e contratuais pertinentes. O saneamento das desconformidades deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente estabelecido pela fiscalização.

9.12 A execução dos serviços deverá ser iniciada após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições necessárias à mobilização dos equipamentos e da equipe operacional. Para os serviços programados, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.

A contratada deverá assegurar, dentro do prazo estabelecido, a disponibilização dos equipamentos, da equipe operacional e dos demais recursos necessários à execução, mantendo durante toda a vigência contratual estrutura compatível com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.13 Nas situações classificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos como emergenciais, que possam comprometer o funcionamento da infraestrutura de drenagem, provocar alagamentos, obstruções, refluxos ou outras ocorrências que demandem intervenção prioritária, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

Para atendimento das demandas emergenciais, a contratada deverá manter capacidade operacional compatível com o prazo estabelecido, inclusive quanto à disponibilidade dos equipamentos e da equipe operacional, sem prejuízo da execução das atividades preventivas e corretivas programadas.

9.14 As ordens de serviço constituirão o instrumento formal de acionamento da contratada e deverão conter, conforme a natureza da demanda, a identificação do local de execução, a descrição dos serviços a serem

realizados, a classificação da prioridade, a estimativa de horas necessárias e as demais informações disponíveis relevantes para o planejamento da intervenção.

A Administração manterá controle das ordens de serviço emitidas, dos atendimentos realizados, dos prazos de execução, das ocorrências registradas e das horas efetivamente executadas, de modo a assegurar a rastreabilidade da prestação e subsidiar os procedimentos de fiscalização, medição e pagamento.

9.14.1 Para fins de medição, considerar-se-á como hora efetivamente executada o período em que o equipamento estiver efetivamente mobilizado e empregado na execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, desde o início operacional da atividade até sua conclusão ou paralisação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

Não serão computados, para fins de pagamento, períodos de inatividade decorrentes de falha mecânica, ausência injustificada da equipe, indisponibilidade de insumos, deslocamentos não previstos na execução, interrupções imputáveis à contratada ou outros períodos sem efetiva prestação dos serviços.

A execução de horas superiores à estimativa constante da Ordem de Serviço dependerá de autorização da fiscalização, devidamente registrada, salvo situações emergenciais em que a intervenção imediata seja indispensável, hipótese em que a contratada deverá comunicar a ocorrência e justificar posteriormente a necessidade do acréscimo.

A contratada deverá manter registros capazes de demonstrar o início, o término, o equipamento empregado, a equipe presente e as horas efetivamente executadas em cada Ordem de Serviço.

9.15 Durante a execução dos serviços, a fiscalização poderá realizar inspeções, verificações técnicas, diligências e conferências nos locais de prestação, sempre que necessárias à confirmação da conformidade do objeto. A contratada deverá permitir o acompanhamento das atividades e fornecer as informações e os documentos necessários à fiscalização.

Serão verificados, conforme aplicável à natureza de cada intervenção, a disponibilidade e as condições operacionais dos equipamentos, a presença da equipe necessária, o cumprimento das ordens de serviço, a execução das atividades solicitadas, as horas realizadas, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos de atendimento e as ocorrências verificadas durante a execução. Também poderão ser verificados o cumprimento das obrigações ambientais atribuídas à contratada e a apresentação das licenças, autorizações, registros de transporte e comprovantes de recebimento e destinação dos materiais removidos, conforme exigíveis pela legislação aplicável. Quando houver participação de terceiro na realização do transporte ou da destinação, a fiscalização também poderá verificar a documentação ambiental pertinente ao terceiro e à unidade receptora ou destinadora, bem como a correspondência entre os registros apresentados e as respectivas ordens de serviço.

9.16 Quando os resíduos, lodos, efluentes ou demais materiais removidos durante a execução dos serviços forem tecnicamente classificados como produtos perigosos para fins de transporte terrestre, deverão ser observadas as exigências da regulamentação vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e das demais normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação, ao acondicionamento, à sinalização, aos equipamentos, aos requisitos relativos aos condutores e aos procedimentos de emergência, conforme exigível para a operação.

9.16.1 A classificação dos materiais deverá observar critérios técnicos e a legislação aplicável, considerando suas características e composição, não podendo decorrer exclusivamente de avaliação subjetiva da fiscalização ou da comissão de contratação.

9.16.2 Quando a classificação ou a identificação dos materiais exigir avaliação técnica específica, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua adequada caracterização, observadas as

responsabilidades atribuídas à CONTRATADA e à Administração neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.17 Os equipamentos utilizados na execução deverão permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança durante toda a prestação dos serviços. A ocorrência de falha mecânica, defeito ou indisponibilidade que comprometa a continuidade da execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e solucionada pela contratada mediante reparo ou substituição do equipamento.

A substituição deverá ocorrer sem transferência de custos adicionais à Administração e sem prejuízo da continuidade dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados para execução do objeto.

9.18 Os resíduos, sedimentos e demais materiais removidos durante a execução deverão ser manejados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar derramamentos, vazamentos ou outras ocorrências capazes de causar danos ambientais durante a execução, o transporte e a destinação dos materiais removidos, respondendo pelos custos e providências decorrentes do cumprimento das obrigações ambientais que lhe forem atribuídas.

9.19 Concluídos os serviços previstos em cada ordem de serviço, a contratada deverá apresentar à fiscalização as informações necessárias à comprovação da execução, incluindo a identificação da ordem de serviço atendida, o local da intervenção, a descrição dos serviços realizados, os equipamentos empregados e as horas efetivamente executadas, além de outras informações necessárias ao controle da prestação.

A fiscalização realizará a conferência das informações apresentadas e registrará as ocorrências relevantes, inclusive paralisações, substituições de equipamentos, atrasos, desconformidades ou outras circunstâncias capazes de influenciar a execução ou a medição dos serviços.

9.20 O encerramento de cada ordem de serviço ocorrerá após a conclusão dos serviços determinados, a realização das verificações necessárias pela fiscalização e o registro das informações pertinentes à execução. O encerramento da ordem de serviço não implicará, por si só, o recebimento definitivo dos serviços, que dependerá da conferência prevista neste Termo de Referência e da inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da prestação.

9.21 Ao término da vigência contratual, deverão ser concluídas as atividades regularmente autorizadas e ainda pendentes, observadas as condições contratuais e as determinações da Administração. A fiscalização deverá promover a conferência final das ordens de serviço, das medições, das pendências e das ocorrências registradas, assegurando que o encerramento da contratação seja acompanhado dos registros necessários à adequada comprovação da execução.

9.22 O modelo de execução estabelecido neste item será aplicado em conjunto com as disposições relativas à gestão e fiscalização contratual e aos critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência. A sistemática deverá assegurar rastreabilidade entre a necessidade identificada pela Administração, a ordem de serviço emitida, a mobilização dos equipamentos e da equipe, a execução efetivamente realizada, a conferência pela fiscalização, o recebimento, a medição e o pagamento correspondente.

10. DA GARANTIA

10.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação continuada de serviços mediante disponibilização de equipamentos pela contratada, não se aplica garantia convencional de produto, própria de bens fornecidos em caráter definitivo à Administração. Os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a execução contratual, cabendo-lhe assegurar sua adequada conservação, funcionamento e disponibilidade para a prestação dos serviços.

A ausência de garantia convencional não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e continuidade da execução, nem pelas obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados. Essas responsabilidades integram a própria solução contratada e deverão ser cumpridas durante toda a vigência do contrato.

10.2 A manutenção preventiva e corretiva dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet e dos demais equipamentos empregados na execução será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as características dos serviços a serem executados.

A manutenção deverá compreender as intervenções necessárias à preservação das condições operacionais dos equipamentos durante toda a execução contratual, não podendo a realização de serviços de manutenção transferir à Administração os respectivos custos de peças, mão de obra, combustíveis, lubrificantes ou demais recursos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de operação.

10.3 Na ocorrência de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamento que comprometa ou possa comprometer a continuidade dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento da capacidade operacional, mediante reparo ou substituição do equipamento afetado, conforme a natureza da ocorrência.

A substituição do equipamento, quando necessária, deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual. A contratada deverá disponibilizar equipamento com capacidade compatível com aquele substituído, de modo a assegurar a manutenção das condições necessárias à execução dos serviços previstos na contratação.

10.3.1 A substituição do equipamento indisponível deverá ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou comunicação da falha, ou em prazo inferior quando necessário ao atendimento de demanda classificada como emergencial, devendo o equipamento substituto possuir capacidade operacional equivalente ou superior àquele originalmente previsto.

10.4 A realização de manutenção preventiva ou corretiva, bem como eventual substituição de equipamento, não eximirá a contratada do cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. Quando a indisponibilidade de equipamento comprometer a execução de serviço programado ou emergencial, a contratada deverá providenciar a substituição ou o restabelecimento das condições operacionais necessárias dentro do prazo compatível com a continuidade da prestação.

10.5 A contratada deverá comunicar à fiscalização a ocorrência de falhas ou defeitos que possam afetar a execução dos serviços, informando as providências adotadas para seu saneamento. A fiscalização poderá acompanhar a manutenção ou substituição dos equipamentos sempre que a ocorrência tiver potencial para comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da execução.

A comunicação e o acompanhamento pela Administração não transferem à contratante qualquer responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela conservação, operação, disponibilidade e segurança dos recursos empregados na execução do objeto.

10.6 As obrigações estabelecidas neste item abrangem todos os equipamentos, componentes e recursos disponibilizados pela contratada que sejam necessários à execução do objeto, independentemente de sua propriedade, locação ou outra forma de disponibilização à contratada. A contratada deverá assegurar que os recursos empregados permaneçam adequados ao uso durante toda a vigência contratual.

10.7 As disposições deste item referem-se à garantia de funcionamento e à manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, não se confundindo com a garantia contratual de execução eventualmente exigida pela Administração, que será disciplinada em item específico deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Os quantitativos da presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com base nas necessidades operacionais identificadas para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem urbana do Município de Araruama. A metodologia registrada no Estudo Técnico Preliminar considerou a extensão da rede pública de drenagem e dos dispositivos de escoamento existentes, a demanda permanente pelos serviços, a experiência administrativa decorrente de contratações anteriores e os estudos que instruíram o Documento de Formalização de Demanda.

Também foram considerados, para o dimensionamento, a necessidade de execução contínua de serviços preventivos e corretivos, o histórico de utilização de equipamentos especializados para atividades equivalentes, a frequência das intervenções decorrentes do acúmulo de sedimentos, resíduos sólidos, materiais orgânicos, areia, lama e demais detritos, bem como a necessidade de manutenção de capacidade operacional para atendimento de demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, alagamentos e obstruções das redes.

11.2 A definição dos quantitativos também considerou a produtividade esperada dos equipamentos especializados, a distribuição das frentes de trabalho, a periodicidade das intervenções preventivas e a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes regiões do Município. O ETP registra, ainda, que foram consideradas informações constantes do processo administrativo que subsidiou a contratação anteriormente utilizada para atendimento do mesmo objeto, juntamente com as necessidades atualmente identificadas pela unidade demandante.

Com base nesses elementos, foram dimensionadas 6.912 (seis mil novecentas e doze) horas de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet com equipe operacional e 2.304 (duas mil trezentas e quatro) horas de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, também com equipe operacional. O ETP considera esses quantitativos compatíveis com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e suficientes para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura de drenagem urbana durante o período contratual.

Os quantitativos estimados encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2.	HORA	6.912
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).	HORA	2.304

11.3 Os quantitativos possuem natureza estimativa e constituem parâmetros para o dimensionamento da contratação, elaboração da estimativa financeira, planejamento da execução e definição da capacidade operacional esperada da futura contratada. A efetiva execução dependerá das necessidades verificadas durante a vigência contratual e das respectivas ordens de serviço emitidas pela Administração, não constituindo os quantitativos estimados obrigações de execução integral.

A utilização de horas como unidade de medida guarda relação direta com a forma de execução definida no ETP, considerando que a demanda é variável e decorre das necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial identificadas ao longo da execução. O quantitativo global estimado deverá, portanto, ser

utilizado como limite de planejamento da contratação, sem prejuízo da efetiva utilização decorrer das necessidades administrativas e da disponibilidade orçamentária.

11.4 Na definição das quantidades, o ETP também examinou a existência de outras contratações relacionadas às atividades permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A análise realizada não identificou sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas que comprometam a racionalidade da presente contratação, tendo sido registrada a complementaridade da solução em relação às demais ações de manutenção da infraestrutura urbana.

Dessa forma, os quantitativos definidos foram dimensionados considerando a necessidade específica dos serviços objeto desta contratação, sem indicação, no ETP, de outra contratação vigente ou planejada que absorva a mesma demanda ou justifique redução dos quantitativos estimados. A solução deverá atuar de forma complementar às demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

11.5 A memória de cálculo que fundamenta os quantitativos integra os documentos da fase preparatória e foi considerada na elaboração da estimativa constante do ETP, que expressamente vincula os quantitativos definidos às necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A estimativa apresentada neste Termo de Referência mantém, portanto, correspondência com o dimensionamento realizado no ETP, sem alteração dos quantitativos estabelecidos na fase preparatória. Os valores de 6.912 horas para o caminhão combinado Vácuo/Sewer-Jet e 2.304 horas para o equipamento de alta pressão constituem os parâmetros quantitativos da futura contratação.

11.6 Os quantitativos estimados mostram-se compatíveis, segundo a conclusão registrada no ETP, com a demanda permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura de drenagem urbana. O dimensionamento busca assegurar disponibilidade operacional suficiente para as atividades preventivas e corretivas e, simultaneamente, capacidade de resposta às demandas emergenciais identificadas durante a execução.

Assim, a estimativa de quantidades apresentada neste item corresponde aos elementos objetivos utilizados no planejamento da contratação e deverá orientar a formulação das propostas, a definição da capacidade operacional da contratada e o acompanhamento da execução, permanecendo a utilização efetiva condicionada às necessidades da Administração e às ordens de serviço regularmente emitidas.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores da presente contratação foi estabelecida com base nas composições de custos constantes das tabelas oficiais da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP/RJ, e do Sistema de Custos de Obras e Serviços, SCO-RJ, utilizadas no Estudo Técnico Preliminar como referenciais para a formação dos preços dos serviços que integram a solução. A metodologia considera as características dos serviços pretendidos e os componentes de custos incorporados às respectivas composições, incluindo equipamentos, mão de obra, materiais, insumos, encargos sociais, custos operacionais e demais parcelas pertinentes.

O Estudo Técnico Preliminar adotou, como referências para o dimensionamento econômico da contratação, o valor de R$ 452,41 por hora para o caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet com equipe operacional e de R$ 507,86 por hora para o equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, valores que correspondem às composições de custos utilizadas no planejamento da contratação.

12.2 A utilização das referências EMOP/RJ e SCO-RJ decorre da existência de composições de custos compatíveis com os serviços e equipamentos que integram a solução pretendida, proporcionando parâmetros objetivos para a estimativa dos valores unitários e globais da contratação. O ETP registra expressamente a utilização dessas referências para a formação do orçamento estimado, mantendo correspondência entre os serviços dimensionados e os respectivos custos.

A documentação relativa às composições utilizadas e a memória de cálculo dos valores deverão integrar os autos do processo administrativo, permitindo a identificação das referências empregadas, dos quantitativos considerados e dos cálculos realizados para obtenção dos valores estimados.

12.3 Considerando os quantitativos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência e os valores unitários constantes das referências oficiais utilizadas na fase preparatória, a estimativa da contratação está consolidada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2.	HORA	6.912	R$ 452,41	R$ 3.127.057,92
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).	HORA	2.304	R$ 507,86	R$ 1.170.109,44
					R$ 4.297.167,36

Os valores apresentados resultam da aplicação dos quantitativos estimados aos respectivos valores unitários das composições de referência utilizadas no planejamento da contratação, constituindo o parâmetro econômico da solução definida no ETP.

12.4 O valor estimado para o Item 1 é de **R$ 3.127.057,92 (três milhões, cento e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 6.912 horas de utilização de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet com equipe operacional, ao valor unitário estimado de R$ 452,41 por hora.

O valor estimado para o Item 2 é de **R$ 1.170.109,44 (um milhão, cento e setenta mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 2.304 horas de utilização de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos com equipe operacional, ao valor unitário estimado de R$ 507,86 por hora.

12.5 O Valor Estimado Global da Contratação é de R$ 4.297.167,36 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos dois itens que integram a solução contratada.

O valor global constitui o parâmetro econômico da contratação e deverá ser considerado para fins de elaboração do instrumento convocatório, análise da aceitabilidade das propostas e demais procedimentos relacionados à estimativa do valor da contratação.

12.6 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem ao orçamento estimado formalmente apurado no processo administrativo, elaborado com fundamento nas composições de custos utilizadas como referência e nos demais parâmetros de pesquisa de preços admitidos pela legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

A documentação que fundamenta a estimativa deverá permanecer juntada aos autos, permitindo a rastreabilidade dos parâmetros utilizados, dos quantitativos, das composições, dos encargos, do BDI e dos valores unitários e globais resultantes.

12.7 Os valores estimados contemplam os componentes incorporados às respectivas composições de custos utilizadas como referência, não correspondendo exclusivamente ao custo de disponibilização dos equipamentos. Conforme registrado no ETP, a formação dos valores considera os custos relacionados aos equipamentos, mão de obra, materiais, insumos, encargos sociais, custos operacionais e BDI.

Dessa forma, os valores unitários apresentados refletem a solução integralmente dimensionada no planejamento, mantendo correspondência com as condições necessárias à execução dos serviços e com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8 Não será adotado orçamento sigiloso. Os valores estimados serão divulgados no instrumento convocatório, juntamente com os demais elementos necessários à formulação das propostas pelos licitantes.

A publicidade dos valores é compatível com a metodologia de estimativa adotada, baseada em composições oficiais de custos e em quantitativos previamente dimensionados, permitindo que os interessados conheçam os parâmetros econômicos estabelecidos pela Administração para a contratação.

12.9 A estimativa apresentada neste item mantém correspondência com os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e com as referências oficiais utilizadas para sua valoração. Eventual atualização das composições de custos utilizadas como referência antes da publicação do instrumento convocatório deverá ser considerada na consolidação final do orçamento, de modo a preservar a atualidade dos parâmetros econômicos utilizados pela Administração.

12.10 As composições de custos utilizadas como referência, suas respectivas identificações e a memória de cálculo dos valores resultantes da aplicação dos quantitativos integrarão os autos do processo administrativo, constituindo os documentos de suporte da estimativa apresentada neste Termo de Referência. A documentação deverá permitir a rastreabilidade entre a composição utilizada, o serviço correspondente, o quantitativo estimado e o valor unitário e global resultante.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da futura contratação será suportada por dotação orçamentária própria, cuja identificação deverá ser realizada no momento oportuno da instrução da despesa e da emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

13.2 A definição da unidade orçamentária, natureza da despesa, programa de trabalho, ficha e fonte de recursos será realizada pela Administração no momento da emissão do empenho, de acordo com a classificação orçamentária aplicável à despesa e com os recursos disponíveis para custeio da contratação.

13.3 A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente e à correspondente emissão do empenho, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 foi analisada considerando o valor estimado da contratação, os valores individualizados dos itens, a estrutura do objeto e a decisão administrativa de manutenção da solução em lote único. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.297.167,36, sendo R$ 3.127.057,92 correspondente ao Item 1 e R$ 1.170.109,44 correspondente ao Item 2.

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 e prevê a reserva de cota para bens de natureza divisível, observadas as demais condições legais.

14.2 Não haverá exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que nenhum dos itens da contratação possui valor estimado de até R$ 80.000,00. O Item 1 apresenta valor estimado de R$ 3.127.057,92 e o Item 2 apresenta valor estimado de R$ 1.170.109,44, ambos significativamente superiores ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Assim, a contratação será destinada à participação ampla de licitantes que atendam às condições

estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame.

14.3 Também não será estabelecida reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte. Embora os serviços sejam mensuráveis por horas e os itens possuam quantitativos individualizados, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que os componentes da solução devem ser executados de forma integrada e indissociável, tendo a contratação sido estruturada em lote único. A divisão da execução entre diferentes contratadas foi considerada capaz de ocasionar risco de paralisação parcial, perda de eficiência operacional, necessidade de sincronização entre prestadores e redução da produtividade e do tempo de resposta às demandas emergenciais.

A opção pelo lote único também foi fundamentada no ETP sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de coordenação das atividades, racionalização da mobilização dos equipamentos e equipes, simplificação da fiscalização e redução dos riscos decorrentes da execução por diferentes prestadores. O próprio estudo registrou que a contratação integrada não implica restrição indevida à competitividade, tendo sido identificadas empresas especializadas aptas à execução integral do objeto.

14.4 A reserva de cota, portanto, não será utilizada como mecanismo de fracionamento artificial da solução, uma vez que a divisão do objeto exclusivamente para viabilizar a aplicação desse benefício seria incompatível com a modelagem técnica e operacional estabelecida na fase preparatória. A solução foi concebida para que os equipamentos, equipes, manutenção, operação, insumos e serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução sejam disponibilizados e executados de maneira coordenada.

A manutenção da contratação em lote único preserva a unidade operacional definida no ETP e permite que a Administração disponha de uma única estrutura responsável pela execução integral dos serviços, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte que possuam capacidade para atender integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.5 A ausência de exclusividade e de reserva de cota não implicará afastamento das demais prerrogativas asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. As empresas enquadradas nessa condição poderão participar do certame em igualdade de condições de competição quanto ao objeto, usufruindo dos benefícios legalmente aplicáveis, inclusive aqueles relacionados ao tratamento favorecido nas situações de empate e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

14.6 A Administração deverá observar, na condução do procedimento licitatório, as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para aplicação ou afastamento dos benefícios de tratamento diferenciado, inclusive quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e à eventual demonstração de que a adoção de determinado benefício não seria vantajosa ou poderia causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, quando tais hipóteses forem pertinentes ao procedimento.

14.7 Diante das características concretas da contratação, dos valores individualizados dos itens, da estrutura integrada da solução e da opção pelo lote único fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, fica estabelecido que não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte nem reserva de cota, sendo admitida a participação ampla de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem o atendimento integral das condições de habilitação e execução estabelecidas no instrumento convocatório.

A modelagem adotada busca conciliar o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte com a necessidade de preservar a unidade técnica e operacional da contratação, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, contemplando a execução integral do objeto, observados os quantitativos, as especificações, as condições de execução e os demais requisitos definidos para a contratação.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das obrigações necessárias à execução integral do objeto.

15.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

A eventual necessidade de prorrogação da validade das propostas deverá ser formalmente solicitada pela Administração, ficando a prorrogação condicionada à concordância do licitante, sem alteração das condições originalmente ofertadas.

15.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contemplando os valores unitários correspondentes aos serviços e o valor global da proposta, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, operação, insumos, seguros, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança posterior de valores decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

15.3.1 Os preços propostos deverão contemplar, ainda, todos os custos necessários ao acondicionamento, transporte, recebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, lodos, efluentes e demais materiais removidos durante a execução dos serviços, incluindo taxas cobradas pelas unidades receptoras ou destinadoras, custos de utilização dessas unidades, emissão, controle e apresentação dos documentos ambientais exigíveis, bem como quaisquer outras despesas ambientais necessárias ao integral cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência.

Não será admitida cobrança adicional ou remuneração em separado por essas atividades, quando compreendidas nas obrigações contratuais e nos preços unitários ofertados, devendo os licitantes considerar tais custos na formulação de suas propostas.

15.4 Os valores ofertados deverão ser compatíveis com os preços de mercado e com as condições necessárias à execução integral dos serviços. Serão submetidas à análise de aceitabilidade as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração ou que não demonstrarem condições de execução compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando houver elementos que indiquem incompatibilidade entre o valor proposto e os custos necessários à execução do objeto, podendo solicitar planilhas, memórias de cálculo, documentos ou outros elementos necessários à demonstração da viabilidade da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 Não será exigida garantia de proposta como condição de participação no certame.

A exigência de garantia de proposta não foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar como requisito necessário à contratação e, considerando a necessidade de preservação da competitividade e a ausência de fundamentação específica na fase preparatória para impor essa condição aos licitantes, não será prevista essa

exigência no presente procedimento.

15.6 Considerando que a contratação será processada mediante Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, não serão utilizados critérios de avaliação de proposta técnica, pontuação, atribuição de pesos ou metodologia de julgamento baseada em técnica.

A análise das propostas ficará restrita à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, à aceitabilidade dos preços, à exequibilidade quando necessária e aos demais critérios objetivos definidos no instrumento convocatório. A definição do Pregão, do menor preço global e do modo de disputa aberto decorre da natureza do objeto e da estrutura de mercado identificadas na fase preparatória.

15.7 A proposta deverá considerar a execução integral da solução em lote único, abrangendo os serviços e equipamentos que compõem o objeto da contratação, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial para apenas parte da solução.

A exigência decorre da modelagem adotada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou interdependência operacional entre os componentes da contratação e concluiu pela conveniência técnica e econômica de sua execução integrada. A apresentação da proposta deverá, portanto, abranger integralmente o objeto licitado.

15.8 A proposta deverá observar os quantitativos estimados pela Administração, sem prejuízo da natureza estimativa das horas previstas para execução durante a vigência contratual. Os valores unitários ofertados deverão permitir a apuração do valor global correspondente aos quantitativos estabelecidos, mantendo-se a necessária correspondência entre a proposta apresentada, a planilha de preços e o objeto descrito neste Termo de Referência.

15.9 A combinação entre a apresentação de proposta para a integralidade do objeto, o julgamento pelo menor preço global e o modo de disputa aberto deverá assegurar condições objetivas de comparação entre as ofertas, preservando a isonomia entre os participantes e permitindo à Administração selecionar a proposta economicamente mais vantajosa, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.10 As condições estabelecidas neste item deverão ser observadas em conjunto com as regras de julgamento previstas no instrumento convocatório, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas no edital.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a realização de prova de conceito para a presente contratação.

A natureza do objeto, consistente na prestação continuada de serviços especializados de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução, mediante disponibilização de equipamentos e equipe operacional, não apresenta características que justifiquem a realização de demonstração prévia como condição para julgamento da proposta. A aderência da solução às exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser verificada por meio da documentação de habilitação, dos requisitos de qualificação técnica e dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento previstos para a execução contratual.

16.2 A não exigência desses procedimentos também decorre da possibilidade de verificação das condições de execução durante a própria prestação dos serviços, mediante conferência dos equipamentos disponibilizados, da equipe operacional, das condições de funcionamento e conservação dos recursos empregados, do atendimento às ordens de serviço e da qualidade dos serviços efetivamente realizados.

A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução e verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à capacidade operacional dos equipamentos e ao cumprimento

das condições previstas neste Termo de Referência. Dessa forma, a adoção de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito como etapa prévia não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do objeto.

16.3 A não exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos disponibilizados deverão atender às características exigidas para a execução dos serviços e permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual.

Eventual constatação, durante a execução, de que os equipamentos, recursos ou serviços não atendem às condições contratadas sujeitará a contratada às providências de correção, substituição e demais medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16.4 A opção pela não exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito é compatível com o caráter excepcional atribuído a esses mecanismos pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, que condiciona sua utilização à previsão no Termo de Referência e no instrumento convocatório, à apresentação de justificativa para sua necessidade e à definição prévia de critérios objetivos de avaliação.

Considerando as características do objeto e os mecanismos de comprovação da capacidade técnica e de fiscalização previstos para a contratação, não se identificou necessidade de adoção dessa medida excepcional, preservando-se, assim, a racionalidade do procedimento e evitando a imposição de etapa adicional que não se mostra necessária à aferição da conformidade da solução ofertada.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 A habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira necessária à execução do objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências estabelecidas neste item foram dimensionadas considerando a natureza dos serviços, o valor estimado da contratação, a necessidade de disponibilização de equipamentos especializados e a obrigação de manutenção de capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas programadas e emergenciais da Administração. O objetivo é assegurar que o futuro contratado disponha de experiência e estrutura compatíveis com a execução do objeto, sem estabelecer condições que ultrapassem o necessário à demonstração de sua aptidão.

17.2 Quanto à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação exigida deverá limitar-se àquela necessária para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a exigência de documentos sem pertinência com essa finalidade.

17.3 Quanto à qualificação técnica, o licitante deverá comprovar que possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento, desobstrução ou manutenção de redes de drenagem, galerias, tubulações ou estruturas de natureza operacional semelhante, em características e complexidade compatíveis ou superiores às da presente contratação.

A exigência de experiência anterior justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua conhecimento operacional suficiente para trabalhar com equipamentos de sucção e hidrojateamento, realizar intervenções em redes e dispositivos de drenagem e atender às demandas preventivas, corretivas e

emergenciais previstas na contratação. A comprovação deverá referir-se à execução de serviços similares, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta licitação.

17.3.1 Considerando a natureza dos serviços contratados, a comprovação da regularidade ambiental deverá observar a legislação aplicável às atividades efetivamente abrangidas pela contratação, especialmente quanto à coleta e/ou ao transporte rodoviário de efluentes sanitários e de resíduos provenientes de coletores de esgoto sanitário, redes de drenagem pluvial e estruturas correlatas.

Para fins de participação no certame, não será exigida de todos os licitantes, como requisito de habilitação, a apresentação prévia de licença ou autorização ambiental, cabendo aos interessados apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúnem as condições necessárias para obter e apresentar a documentação ambiental legalmente exigível, quando solicitada pela Administração, caso venham a ser adjudicatários, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

A adjudicatária deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, licença ambiental, autorização ambiental ou outro instrumento de regularização ambiental legalmente exigível, emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades que serão efetivamente executadas sob sua responsabilidade.

Será admitido o instrumento de regularização correspondente ao enquadramento ambiental efetivo da atividade, desde que válido e suficiente para comprovar sua regularidade perante o órgão competente. A documentação deverá ser compatível com as operações atribuídas à contratada, observadas as exigências da legislação ambiental aplicável.

Caso alguma atividade sujeita a licenciamento ou autorização ambiental seja executada por terceiro, mediante prévia e expressa autorização da Administração, deverá ser comprovada a regularidade ambiental exigível do responsável por sua execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

17.3.2 Cadastro no Sistema MTR-RJ

A adjudicatária deverá comprovar, quando aplicável à natureza dos materiais removidos e às atividades efetivamente desempenhadas na contratação, a existência de cadastro ativo no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR-RJ/INEA, em condição compatível com as atividades sob sua responsabilidade, observadas as exigências da legislação ambiental vigente.

Quando o transporte ou a destinação dos materiais removidos forem realizados por terceiro, mediante autorização prévia e expressa da Administração, deverá ser comprovada, quando exigível, a regularidade cadastral do responsável pela atividade perante o sistema, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela apresentação dos documentos necessários à rastreabilidade dos materiais.

17.3.3 Comprovação da disponibilidade de unidade de recebimento e destinação

Antes do início da execução dos serviços, a adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de unidade ambientalmente regularizada e compatível com o recebimento, tratamento e/ou destinação dos resíduos e materiais que serão removidos durante a execução contratual, mediante apresentação da licença ambiental vigente ou de outro instrumento de regularização ambiental exigível da unidade, conforme a legislação aplicável, acompanhado de contrato, declaração de aceite, instrumento de disponibilidade ou outro documento juridicamente válido que demonstre o efetivo acesso à unidade indicada.

Não será exigida a propriedade da unidade pela adjudicatária, sendo admitida a utilização de unidade pertencente ou operada por terceiro, desde que comprovadas sua regularidade ambiental, sua

compatibilidade com a natureza dos materiais recebidos e a disponibilidade para atendimento da contratação.

A unidade indicada deverá ser compatível com as características dos materiais removidos e com as operações de recebimento, tratamento e/ou destinação a serem realizadas, conforme as exigências legais aplicáveis. Eventual alteração da unidade durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da documentação pertinente, para verificação de sua regularidade e compatibilidade.

17.3.4 As exigências previstas nos subitens 17.3.1 a 17.3.3 não constituem requisitos de habilitação dos licitantes, sendo aplicáveis exclusivamente à adjudicatária, nos momentos expressamente indicados em cada subitem.

17.4 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo aquelas correspondentes aos dois itens que integram a contratação, considerando não apenas sua representatividade econômica, mas também as características operacionais dos equipamentos e a necessidade de demonstrar experiência compatível com os diferentes serviços que compõem a solução contratada.

A exigência de comprovação de experiência anterior para o Item 1 justifica-se pela necessidade de demonstrar capacidade operacional para a execução de serviços com caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, envolvendo sucção e hidrojateamento. Para o Item 2, a exigência fundamenta-se na necessidade de demonstrar experiência compatível com a utilização de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, considerando as características específicas da operação e a necessidade de execução adequada dos serviços.

Em razão da necessidade de assegurar experiência compatível com os dois componentes operacionais da solução, será admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a execução anterior de, no mínimo:

I. 3.456 (três mil quatrocentas e cinquenta e seis) horas de serviços compatíveis com o Item 1, correspondentes a 50% do quantitativo estimado de 6.912 horas de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet;

II. 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas de serviços compatíveis com o Item 2, correspondentes a 50% do quantitativo estimado de 2.304 horas de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos.

Os quantitativos mínimos foram estabelecidos com o objetivo de demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão da contratação, sem exigir a comprovação da totalidade dos quantitativos estimados. A adoção do percentual de 50% observa o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a exigência ser interpretada de forma proporcional e restrita às características e aos riscos efetivamente relevantes para a execução do objeto.

17.5 Os quantitativos mínimos estabelecidos no subitem anterior poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que a soma dos quantitativos comprovados alcance os mínimos exigidos para cada parcela.

Serão admitidos atestados que demonstrem a execução de serviços similares realizados para diferentes contratantes, inclusive serviços executados em períodos distintos, desde que os documentos permitam identificar de forma suficiente o objeto, os quantitativos executados e as características relevantes da prestação.

Não será exigida identidade entre o equipamento, marca, fabricante ou modelo utilizado na experiência anterior e aqueles que serão disponibilizados para a presente contratação, sendo suficiente a demonstração

de experiência em serviços de características e complexidade operacional compatíveis.

Não será estabelecida limitação temporal ou territorial para a aceitação dos atestados, observada a necessidade de comprovação dos quantitativos mínimos e da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as parcelas exigidas.

17.6 Não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, nem registro ou inscrição em conselho profissional, salvo se a legislação específica incidente sobre determinada atividade integrante do objeto estabelecer obrigatoriedade de responsável técnico ou registro profissional.

A opção decorre da natureza predominantemente operacional dos serviços e da ausência, nos documentos da fase preparatória, de indicação de atividade que demande, como condição de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional específica. Não serão criadas exigências de registro profissional ou de apresentação de responsável técnico sem fundamento legal e pertinência direta com o objeto.

17.7 O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos, instalações e aparelhamento necessários à execução do objeto, abrangendo os recursos operacionais previstos neste Termo de Referência.

A declaração deverá contemplar, no mínimo, a disponibilidade ou possibilidade de disponibilização, no momento adequado da execução contratual, dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet, dos equipamentos de alta pressão, dos equipamentos auxiliares, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

A exigência não implicará obrigação de propriedade dos equipamentos pelo licitante na fase de habilitação, sendo admitida sua disponibilização mediante propriedade, locação, arrendamento, cessão ou outro meio juridicamente válido, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução contratual.

17.8 A declaração prevista no subitem anterior deverá ser acompanhada de relação dos equipamentos que serão disponibilizados para execução do objeto, contendo, para cada equipamento, a identificação suficiente para permitir sua individualização e a indicação de suas características essenciais relacionadas à execução dos serviços.

A Administração poderá verificar, antes do início da execução ou durante a vigência contratual, a efetiva disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos declarados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.9 Não será exigida, como condição de habilitação, a apresentação antecipada dos equipamentos para inspeção física ou a realização de prova de funcionamento durante a licitação. A comprovação da capacidade operacional será realizada por meio da documentação de habilitação e da declaração de disponibilidade, ficando a efetiva verificação dos equipamentos vinculada à execução contratual.

Essa sistemática busca evitar a imposição de custos e deslocamentos desnecessários aos licitantes e preservar a competitividade do certame, sem afastar o poder-dever da Administração de verificar, no momento adequado, se os equipamentos efetivamente disponibilizados atendem às condições contratadas.

17.10 Quanto à qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma exigida pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos.

Deverá ser apresentada, ainda, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

17.11 Para comprovação da capacidade econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I. Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00;

II. Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00;

III. Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.

A exigência dos índices tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade financeira mínima do licitante para suportar as obrigações decorrentes de contrato de valor expressivo e de execução continuada, especialmente considerando a necessidade de manutenção de equipamentos, mobilização de equipe, aquisição de insumos e atendimento das demandas durante a execução. Os índices adotados são usuais para avaliação da situação econômico-financeira e não envolvem exigência de faturamento mínimo, rentabilidade ou lucratividade, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 Será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, equivalente, no presente procedimento, a R$ 429.716,74 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

A exigência mostra-se proporcional ao porte econômico da contratação e busca assegurar que a futura contratada disponha de estrutura patrimonial mínima compatível com as obrigações assumidas, especialmente diante da necessidade de disponibilização contínua de equipamentos especializados, manutenção da estrutura operacional e atendimento de demandas emergenciais. O percentual encontra-se dentro do limite de até 10% expressamente admitido pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13 Nas hipóteses de participação de consórcio, serão observadas as regras previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, para fins de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada integrante.

Considerando que a participação de consórcios foi admitida no item 7 deste Termo de Referência, será aplicado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, ressalvados os consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, aos quais não se aplica esse acréscimo, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, para consórcios não enquadrados na exceção legal, o patrimônio líquido mínimo corresponderá a R$ 472.688,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), equivalente a 110% do patrimônio líquido mínimo exigido do licitante individual.

17.14 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, a comprovação de inscrição no CPF ou CNPJ, inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho e cumprimento das disposições constitucionais relativas à proteção do trabalho do menor.

As exigências deverão ser aferidas mediante os documentos e meios admitidos pela legislação, inclusive aqueles disponibilizados por meio eletrônico, quando aplicável.

17.15 Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória como condição de habilitação ou participação no certame.

A dispensa da vistoria obrigatória decorre da possibilidade de conhecimento das condições de execução por meio das informações, especificações e demais documentos disponibilizados pela Administração, bem como

da própria natureza do objeto, cuja execução ocorrerá em diferentes locais do Município conforme as ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual.

A ausência de vistoria obrigatória não afasta a responsabilidade do licitante pela elaboração de proposta compatível com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

17.16 As exigências estabelecidas neste item destinam-se exclusivamente à comprovação de que o licitante possui capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira suficiente para executar o objeto, não podendo ser utilizadas para restringir indevidamente a competição ou estabelecer preferência por determinado fornecedor.

Não serão admitidas exigências relativas à marca, fabricante, modelo específico, propriedade prévia dos equipamentos ou experiência idêntica ao objeto quando tais condições não forem necessárias à demonstração da capacidade de execução.

17.17 A documentação apresentada para fins de habilitação deverá ser analisada de acordo com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual realização de diligência para esclarecimento ou complementação da documentação deverá observar os limites legalmente estabelecidos, não podendo resultar na substituição indevida de documento exigido ou na alteração substancial da condição de habilitação originalmente apresentada.

17.18 Com as exigências estabelecidas neste item, considera-se demonstrada a capacidade mínima necessária para execução do objeto, especialmente quanto à experiência anterior em serviços similares, disponibilidade da estrutura operacional, capacidade econômico-financeira e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

A modelagem adotada procura estabelecer equilíbrio entre segurança da contratação e competitividade, evitando que a habilitação se transforme em barreira de entrada desnecessária, mas assegurando que o futuro contratado possua experiência e capacidade suficientes para manter a estrutura necessária à execução contínua dos serviços e ao atendimento das situações emergenciais.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança identificados no Estudo Técnico Preliminar, os quais constituem condições necessárias para que a solução contratada seja capaz de atender às demandas ordinárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os requisitos estabelecidos neste item estão vinculados à natureza dos serviços, à necessidade de utilização de equipamentos especializados e à continuidade das atividades de limpeza, sucção, hidrojateamento, desobstrução e manutenção das redes de drenagem urbana e dos sistemas de esgotamento sanitário.

A definição desses requisitos busca estabelecer as condições mínimas necessárias para a execução adequada do objeto, sem reproduzir as exigências de habilitação, as obrigações específicas das partes ou os procedimentos de fiscalização que serão disciplinados nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

18.2A solução deverá contemplar a disponibilização de caminhões combinados do tipo Vácuo/Sewer-Jet, acompanhados da respectiva equipe operacional, aptos à realização dos serviços de sucção, hidrojateamento de alta pressão, limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva das redes de drenagem urbana e dos sistemas de esgotamento sanitário.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com os serviços a serem executados, observando as especificações e referências técnicas adotadas pela Administração para definição da solução e do orçamento estimativo, especialmente aquelas constantes das tabelas oficiais utilizadas no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 Os equipamentos empregados na execução deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, de modo a assegurar condições adequadas para realização dos serviços durante toda a execução contratual.

A solução deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários à execução, de forma a preservar sua capacidade operacional e evitar que falhas mecânicas ou operacionais comprometam a continuidade dos serviços. Os custos correspondentes à manutenção dos equipamentos integram a solução contratada, conforme dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

18.4 Os caminhões e demais veículos empregados diretamente na execução dos serviços deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2021, de modo a assegurar que os equipamentos disponibilizados apresentem condições compatíveis de conservação, funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional com a natureza dos serviços contratados.

A exigência de que os caminhões e equipamentos disponibilizados possuam ano de fabricação não inferior a 2021 fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de confiabilidade operacional, segurança e disponibilidade dos equipamentos durante a execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a utilização de sistemas de sucção e hidrojateamento e a necessidade de atendimento às demandas da Administração com o menor risco possível de interrupções decorrentes de falhas mecânicas ou operacionais.

A adoção desse parâmetro deverá guardar proporcionalidade com as necessidades efetivas da contratação e com as condições do mercado fornecedor, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, devendo ser considerada a possibilidade de disponibilização dos equipamentos por propriedade, locação, arrendamento, cessão ou outra forma juridicamente válida, conforme previsto neste Termo de Referência.

A comprovação do atendimento a esse requisito deverá ser realizada mediante apresentação do documento de identificação e registro do veículo, ou documento equivalente que permita verificar o ano de fabricação, em momento definido no instrumento convocatório e no procedimento de fiscalização. Durante a execução contratual, a Administração poderá verificar a permanência das condições exigidas para os veículos disponibilizados.

A exigência deverá ser aplicada de forma objetiva e indistinta a todos os licitantes, sendo admitidos veículos de qualquer marca, fabricante ou modelo que atendam ao requisito de ano de fabricação e às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo de Especificações Técnicas.

18.5 A execução deverá dispor de equipe operacional em quantidade e condições compatíveis com a prestação dos serviços, composta por profissionais capacitados para a operação dos equipamentos e para a realização das atividades inerentes ao objeto.

A equipe deverá contar com os recursos necessários ao desempenho das atividades, incluindo uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e demais elementos indispensáveis à execução segura dos serviços. O fornecimento da mão de obra e dos recursos necessários à sua atuação integra a solução contratada, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

18.6 A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como as normas regulamentadoras relativas à saúde e segurança do trabalho pertinentes às atividades desenvolvidas.

Deverão ser observadas, especialmente, as normas aplicáveis às atividades realizadas em espaços confinados, à execução de trabalhos em vias públicas, à operação de máquinas e equipamentos e à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. A contratada deverá assegurar condições adequadas de segurança para os profissionais envolvidos na execução, sem prejuízo das responsabilidades próprias da Administração quanto às condições dos locais sob sua gestão.

18.7 Os serviços deverão ser executados de maneira a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades públicas relacionadas à manutenção das redes de drenagem urbana e dos sistemas atendidos pela contratação. A solução deverá possuir capacidade operacional para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais apresentadas pela Administração durante a vigência contratual.

A necessidade de atendimento emergencial decorre da própria natureza dos serviços, uma vez que ocorrências relacionadas à obstrução, acúmulo de resíduos, alagamentos ou comprometimento do funcionamento das estruturas de drenagem podem demandar atuação operacional para preservação da continuidade dos serviços públicos. O ETP prevê expressamente a necessidade de disponibilidade dos equipamentos, da equipe operacional e dos insumos necessários para atendimento dessas situações.

18.8 A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis às atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas ao manejo, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da limpeza das redes e estruturas atendidas. Os materiais removidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as determinações dos órgãos ambientais competentes, observadas sua natureza, classificação e as exigências ambientais incidentes sobre a atividade.

18.9 Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas boas práticas ambientais compatíveis com a natureza do objeto, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, ao uso racional de combustíveis e à manutenção adequada dos equipamentos, de modo a reduzir desperdícios e impactos ambientais decorrentes da operação.

As práticas ambientais deverão ser compatíveis com as características efetivas dos serviços e não poderão impor exigências que não guardem relação com a execução do objeto. O Estudo Técnico Preliminar identificou expressamente a necessidade de observância dessas medidas como parte dos requisitos ambientais e de sustentabilidade da contratação.

18.10 Os equipamentos e demais recursos utilizados na execução deverão ser adequados às condições operacionais dos serviços, permitindo a realização das atividades de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução de forma segura e eficiente. A utilização dos equipamentos deverá observar as condições técnicas necessárias ao desempenho das atividades para as quais foram disponibilizados.

Não será admitida a utilização de equipamentos que, por suas características, estado de conservação ou condições de funcionamento, sejam incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou comprometam a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução.

18.11 A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução integral do objeto, considerando que a solução foi dimensionada para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e não apenas para intervenções pontuais ou isoladas.

A estrutura disponibilizada deverá ser suficiente para que a execução dos serviços ocorra de acordo com a programação estabelecida pela Administração e para que seja possível o atendimento das situações emergenciais abrangidas pelo objeto, sem prejuízo dos procedimentos específicos de acionamento e execução estabelecidos nos demais capítulos deste Termo de Referência.

18.12 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e incorporar, sempre que compatíveis com a natureza dos serviços, práticas destinadas à utilização racional dos recursos, à conservação dos equipamentos, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução.

Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as exigências ambientais aplicáveis ao objeto, evitando-se a criação de condicionantes dissociadas das atividades efetivamente contratadas.

18.13 Não será estabelecida transição contratual específica entre a contratação anterior e a futura contratação, uma vez que não foram identificados, no Estudo Técnico Preliminar, ativos, sistemas, bases de dados, informações técnicas ou outros elementos cuja transferência entre fornecedores constitua condição necessária para o início da execução.

A continuidade dos serviços será assegurada mediante o início da execução pela nova contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante a disponibilização dos equipamentos, equipe operacional e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Administração, não havendo previsão de transferência tecnológica ou de conhecimento como etapa autônoma da contratação.

18.14 Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, que deverão estabelecer parâmetros objetivos de capacidade, desempenho, pressão, vazão, capacidade dos reservatórios, acessórios, dispositivos de sucção e hidrojateamento e demais características indispensáveis à execução do objeto.

Será admitida a utilização de equipamentos de diferentes marcas, fabricantes e modelos, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos, vedada a exigência de marca ou modelo específico sem justificativa técnica e legal.

18.15 Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições mínimas para a adequada execução da solução e deverão ser observados durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança previstas neste Termo de Referência.

Sua aplicação deverá ocorrer de forma integrada com os capítulos relativos à execução, garantia, gestão e fiscalização, obrigações das partes e demais condições contratuais, evitando-se interpretação isolada que resulte em exigência diversa daquela efetivamente necessária à execução do objeto.

19. DO CONTRATO

19.1A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município e a licitante adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

A adoção de instrumento contratual próprio mostra-se compatível com a natureza do objeto, que envolve prestação contínua de serviços especializados, disponibilização de equipamentos, equipe operacional, manutenção, fornecimento de insumos e atendimento de demandas programadas e emergenciais durante a execução. O Estudo Técnico Preliminar caracteriza expressamente a demanda como permanente e a solução como de execução contínua.

19.2O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período compatível com a natureza contínua da demanda e com o dimensionamento dos quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

A definição da vigência anual considera que os quantitativos estimados foram dimensionados para atendimento das atividades preventivas, corretivas e emergenciais durante o período contratual, sendo sua execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e às respectivas ordens de serviço.

19.3Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção da contratação, a existência de disponibilidade orçamentária e o cumprimento das demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação deverá ser avaliada pela Administração antes do término da vigência contratual, considerando o desempenho da contratada, a regularidade da execução, os resultados alcançados,

os preços praticados e a conveniência da continuidade da solução. A contratação de serviços contínuos pode ser prorrogada até o limite legal previsto para essa modalidade contratual, observadas as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4A eventual prorrogação não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração, instrução processual e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Para fins de avaliação da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das ordens de serviço, a disponibilidade dos equipamentos, a ocorrência de falhas ou interrupções, os resultados obtidos e a compatibilidade dos preços contratuais com as condições de mercado.

19.5A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária antes do término do prazo originalmente estabelecido e desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará a licitante às consequências previstas na legislação, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

A convocação para assinatura somente será realizada após o cumprimento das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais requisitos administrativos pertinentes.

19.7Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, observada a legislação aplicável.

O reajustamento será aplicado mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o contrato contenha índice de reajustamento com data-base vinculada ao orçamento estimado e admite a utilização de índices específicos ou setoriais conforme a realidade dos respectivos insumos.

19.8A adoção do IPCA como índice de reajustamento justifica-se pela composição heterogênea dos custos envolvidos na execução do objeto, que reúne disponibilização e operação de equipamentos especializados, mão de obra, combustíveis, lubrificantes, manutenção, insumos, transporte e demais despesas operacionais. Não se identifica, nos documentos da fase preparatória, índice setorial único que represente de forma integral a variação conjunta desses componentes.

Nesse contexto, o IPCA constitui parâmetro objetivo, oficial e de ampla divulgação, destinado a preservar, ao longo da execução contratual, o valor real dos preços pactuados, sem criar mecanismo de atualização baseado em custos estranhos à estrutura econômica da contratação.

19.9O reajustamento deverá ser formalizado mediante aplicação do índice correspondente ao período de referência, observada a forma de cálculo estabelecida no contrato e a legislação vigente à época de sua concessão.

O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Permanecerá assegurado às partes o direito à revisão contratual nas hipóteses legalmente admitidas, quando fatos supervenientes devidamente comprovados alterarem de forma extraordinária as condições originalmente pactuadas.

19.10 Independentemente da possibilidade de prorrogação ou reajustamento, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório que sejam necessários à execução do objeto.

A manutenção dessas condições constitui requisito permanente para a continuidade da relação contratual, sem prejuízo da fiscalização da Administração quanto à regularidade da execução e ao cumprimento das obrigações assumidas.

19.11 O contrato deverá estabelecer, além das condições previstas neste Termo de Referência, as disposições necessárias à execução integral do objeto, incluindo o regime de execução, os preços e condições de pagamento, os critérios de medição e recebimento, as responsabilidades das partes, a gestão e fiscalização, as hipóteses de alteração, as sanções administrativas, as condições de reajustamento, as hipóteses de extinção e demais cláusulas exigidas pela legislação aplicável.

A minuta contratual deverá manter plena compatibilidade com este Termo de Referência e com o instrumento convocatório, de modo que não sejam introduzidas, na fase de formalização, condições incompatíveis com a solução, os quantitativos, o modelo de execução ou os critérios de medição definidos durante a fase preparatória. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como conteúdo necessário do contrato, entre outros elementos, o regime de execução, o preço, as condições de pagamento, os critérios de reajustamento, os prazos de execução e o crédito orçamentário.

19.12 Considerando que a contratação foi planejada para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem, a vigência contratual deverá permitir a manutenção da capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O encerramento da vigência não implicará obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, cuja execução permanecerá condicionada às necessidades efetivamente verificadas e às ordens de serviço emitidas pela Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se compatível com a natureza da contratação, que envolve prestação contínua de serviços especializados, disponibilização de equipamentos de elevado grau de especialização, equipe operacional, manutenção preventiva e corretiva e necessidade de atendimento de demandas ordinárias e emergenciais. O ETP identifica, entre os riscos da solução, a possibilidade de indisponibilidade dos equipamentos, falhas mecânicas e interrupção dos serviços, prevendo, inclusive, a necessidade de substituição dos equipamentos em caso de falha que comprometa a continuidade da execução.

20.2 A garantia terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo mecanismo adicional de proteção da Administração diante de eventual inadimplemento contratual, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

A fixação do percentual em 1% representa medida proporcional ao porte e aos riscos da contratação. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 permita garantia de até 5% do valor inicial do contrato, a Administração não adotará o limite máximo, optando por percentual inferior e suficiente para conferir proteção adicional à execução sem impor ônus excessivo aos licitantes ou à futura contratada. O art. 98 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite ordinário de até 5% para obras, serviços e fornecimentos.

20.3 A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;
III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou
IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A escolha da modalidade caberá à contratada, observadas as condições legais e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

20.4 A garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, devendo permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e ser mantida em valor suficiente para assegurar as obrigações garantidas, inclusive nas hipóteses de alteração contratual que impliquem modificação do valor inicialmente contratado.

Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser mantida durante todo o novo período de execução, mediante renovação, prorrogação, endosso ou complementação, conforme a modalidade adotada, de modo que não exista período contratual sem a correspondente cobertura.

20.5 Quando a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme estabelece o § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar suas eventuais alterações de vigência mediante os respectivos endossos.

Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, anteriormente ou por ocasião da formalização contratual, conforme a modalidade escolhida e as condições previstas pela Administração.

20.6 A garantia poderá ser executada, observados o contraditório e a ampla defesa e as demais formalidades previstas na legislação, nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais que resultem em prejuízos à Administração, aplicação de multas ou demais situações expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável.

A execução da garantia não prejudicará a possibilidade de a Administração adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para obtenção do ressarcimento integral dos prejuízos que eventualmente superem o valor garantido.

20.7 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia durante a execução contratual, a contratada deverá promover sua recomposição ao valor originalmente exigido, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal, sempre que necessária à manutenção da cobertura prevista neste item.

A recomposição deverá observar a modalidade originalmente escolhida ou outra modalidade admitida pela legislação, desde que aceita pela Administração e suficiente para restabelecer integralmente o valor da garantia exigida.

20.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à renovação da garantia e ao endosso da apólice de seguro, ficando a contratada desobrigada de promover a renovação ou o endosso enquanto perdurar a situação, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o caso.

20.9 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente na forma legal. Nas demais

modalidades, a liberação ou restituição observará os procedimentos próprios do instrumento de garantia e dependerá da comprovação do encerramento das obrigações garantidas.

20.10 A exigência da garantia contratual não substitui os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento, aplicação de sanções ou demais instrumentos de controle previstos neste Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pela manutenção dos equipamentos, disponibilização da equipe operacional e continuidade dos serviços.

A garantia constitui, portanto, instrumento complementar de proteção do interesse público, especialmente relevante diante da natureza contínua da contratação e da necessidade de preservação da capacidade operacional da Administração para atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de drenagem.

20.11 A exigência da garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) não possui finalidade de restringir a competitividade do certame, tendo sido dimensionada abaixo do limite ordinário de 5% previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em proporção compatível com os riscos e com a natureza da contratação.

A medida busca estabelecer equilíbrio entre a necessidade de proteção da Administração contra os efeitos de eventual inadimplemento e a preservação de condições adequadas de participação no certame, especialmente considerando que também foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira no item 17 deste Termo de Referência.

20.12 A garantia contratual deverá constar expressamente do instrumento convocatório e do contrato administrativo, juntamente com as condições para sua prestação, manutenção, eventual execução e liberação, permanecendo vinculada ao cumprimento das obrigações contratuais durante todo o período em que houver responsabilidade da contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1As obrigações da Contratante compreendem as providências necessárias para proporcionar condições adequadas à execução dos serviços, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, disponibilizar as informações necessárias à realização das atividades e promover o processamento das medições e pagamentos devidos. Tais responsabilidades decorrem do modelo de execução definido no Estudo Técnico Preliminar, segundo o qual os serviços serão realizados sob demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante emissão de ordens de serviço que deverão indicar, sempre que possível, os locais, os serviços a serem executados e a estimativa de horas necessárias.

Constituem obrigações específicas da Contratante:

- emitir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto, indicando, sempre que possível, o local de execução, os serviços a serem realizados, a estimativa de horas e as demais informações necessárias ao adequado planejamento da atividade;

- definir as prioridades de atendimento, a programação dos serviços e as situações que demandem intervenção emergencial, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos locais, dispositivos, redes ou estruturas que deverão ser atendidos, quando tais informações estiverem disponíveis à Administração;

- proporcionar as condições necessárias ao acesso aos locais de execução, dentro das possibilidades e competências da Administração, de modo a permitir a realização das atividades determinadas nas respectivas ordens de serviço;

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a disponibilidade dos equipamentos, a realização das atividades programadas, o cumprimento das ordens de serviço, os prazos de atendimento, a qualidade dos serviços executados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- conferir as medições apresentadas pela contratada, confrontando as horas efetivamente executadas com as ordens de serviço emitidas e com os registros da execução, antes do reconhecimento da despesa e do processamento do pagamento;

- registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção;

- verificar a disponibilidade operacional dos equipamentos empregados na execução, inclusive quanto às condições de funcionamento e à capacidade de atendimento das demandas determinadas pela Administração;

- receber os serviços executados e avaliar sua conformidade com as especificações, condições e resultados estabelecidos neste Termo de Referência, recusando ou determinando a correção daqueles que apresentarem desconformidade;

- acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, especialmente quanto às condições de segurança dos equipamentos, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, capacitação dos operadores e destinação adequada dos resíduos, quando essa obrigação integrar o objeto;

- efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o regular processamento da medição, o atesto da execução e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- comunicar formalmente à contratada as decisões ou determinações relacionadas à execução contratual que dependam de providências por parte da empresa, mantendo os registros necessários para acompanhamento e fiscalização;

- designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assegurando o acompanhamento sistemático da execução;

- adotar as providências administrativas necessárias diante de situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de indisponibilidade de equipamentos, falhas na execução ou descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

As obrigações atribuídas à Contratante têm por finalidade assegurar que a Administração forneça as condições necessárias à execução, mantenha controle efetivo sobre as ordens de serviço e medições e acompanhe continuamente a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. A atuação da Contratante deverá permanecer compatível com o modelo de execução definido na fase preparatória, no qual o controle das ordens de serviço, das medições, da disponibilidade dos equipamentos, dos prazos de atendimento e da qualidade dos serviços constitui instrumento essencial de gestão contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, devendo disponibilizar os equipamentos, a equipe operacional, os insumos e os demais recursos necessários à prestação dos serviços, mantendo capacidade operacional suficiente durante toda a vigência contratual. As obrigações abaixo foram estruturadas a partir dos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos no ETP, especialmente quanto à disponibilização dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet, manutenção dos

equipamentos, atendimento das demandas ordinárias e emergenciais e continuidade da prestação dos serviços.

Constituem obrigações específicas da contratada:

- Disponibilizar os caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

- Disponibilizar operadores e equipe de apoio em quantidade e condições compatíveis com a execução dos serviços, assegurando que os profissionais estejam devidamente capacitados para a operação dos equipamentos e para as atividades inerentes ao objeto.

- Executar os serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos abrangidos pelo objeto, conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração.

- Manter disponibilidade dos equipamentos, da equipe operacional e dos insumos necessários para atendimento das demandas ordinárias, preventivas, corretivas e emergenciais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos durante toda a vigência contratual.

- Realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos empregados na execução.

- Providenciar a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falha ou indisponibilidade capaz de comprometer a continuidade dos serviços, por equipamentos que atendam às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- Fornecer, por sua conta e responsabilidade, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

- Realizar o transporte e a mobilização dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, observando as condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviço.

- Executar os serviços de acordo com a programação, prioridades e determinações estabelecidas pela Administração, observando os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência e as condições específicas de cada ordem de serviço.

- Atender às solicitações de intervenção emergencial encaminhadas pela Administração, sempre que caracterizada situação que demande pronta atuação para preservação da continuidade dos serviços públicos.

- Registrar adequadamente as atividades realizadas em cada atendimento, fornecendo as informações necessárias à conferência da execução, à medição das horas efetivamente utilizadas e ao acompanhamento das ordens de serviço.

- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando aos fiscais e gestores todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, falha, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para restabelecimento das condições adequadas de atendimento.

- Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas, mantendo a contratada como única responsável pelas obrigações decorrentes da relação com seus empregados e demais profissionais utilizados na execução.

- Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades realizadas, mantendo os profissionais devidamente capacitados para operação dos equipamentos e execução segura dos serviços.

- Observar as normas regulamentadoras e demais disposições aplicáveis às atividades realizadas em espaços confinados, em vias públicas e na operação de máquinas e equipamentos, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público.

- Adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e fluidos hidráulicos, bem como utilizar racionalmente a água empregada nas operações de hidrojateamento e evitar desperdícios de combustíveis e demais insumos.

- Observar a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços e, quando a destinação dos resíduos estiver compreendida no objeto contratado, realizar o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos, de acordo com sua natureza e com as determinações dos órgãos ambientais competentes.

- Manter os equipamentos em condições que reduzam os impactos ambientais decorrentes de sua operação, realizando as manutenções necessárias à prevenção de vazamentos e à redução de emissões e desperdícios.

- Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou equipamentos.

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução ou sua regularidade.

- Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e com as atribuições legalmente conferidas aos agentes responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

- Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas ou com as determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

- Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução integral do objeto que lhe forem atribuídos neste Termo de Referência e no contrato, incluindo mão de obra, equipamentos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, insumos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção e demais despesas operacionais.

- Manter registros e documentos relacionados à execução contratual pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e à fiscalização da contratação, disponibilizando-os à Administração sempre que formalmente solicitados.

- Cumprir integralmente as demais condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, naquilo que for diretamente relacionado à execução do objeto.

O conjunto dessas obrigações transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização e manutenção da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, mantendo com a Administração as funções de planejamento, solicitação, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento. Essa distribuição de responsabilidades é compatível com a solução escolhida no ETP, que prevê a contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos, equipe, manutenção, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

As obrigações estabelecidas deverão ser interpretadas em conjunto com os demais capítulos deste Termo de Referência, especialmente aqueles relativos à execução, gestão e fiscalização, medição e pagamento, garantindo que a contratada disponha continuamente da estrutura necessária para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos pretendidos.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que sua utilização não comprometa a execução direta das atividades essenciais que caracterizam a contratação e não prejudique a qualidade, a continuidade, a segurança ou a fiscalização dos serviços.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar possui caráter integrado, contemplando a disponibilização dos equipamentos, equipe operacional, execução dos serviços de sucção e hidrojateamento, manutenção dos equipamentos, fornecimento de combustíveis e insumos, transporte e demais recursos necessários à execução. Por essa razão, as atividades diretamente relacionadas à operação dos equipamentos e à execução dos serviços objeto da contratação deverão permanecer sob responsabilidade e coordenação direta da contratada.

23.2 Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia e expressa da Administração, atividades de natureza acessória que não constituam o núcleo essencial da contratação, desde que demonstrada sua necessidade e comprovada a capacidade da empresa subcontratada para a execução da parcela correspondente.

A eventual subcontratação deverá permanecer limitada às atividades que, por sua natureza, possam ser executadas de forma complementar sem comprometer a integração da solução. Não poderá ser utilizada como mecanismo para transferir integralmente a terceiros a execução das atividades que fundamentaram a contratação e a capacidade operacional exigida da contratada.

23.3 Não será admitida a subcontratação das atividades diretamente relacionadas à disponibilização e operação dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet, à condução dos serviços de sucção e hidrojateamento, à gestão da equipe operacional responsável pela execução e à coordenação geral dos serviços.

A restrição decorre da necessidade de assegurar responsabilidade operacional única perante a Administração e de preservar a integração entre equipamentos, operadores, manutenção e execução dos serviços. O ETP estabelece que esses componentes integram uma solução única e coordenada, cuja execução conjunta é necessária para o alcance dos resultados pretendidos.

23.4 A contratação de terceiros para a realização do transporte dos resíduos e materiais removidos somente será admitida quando a operação envolver a transferência tecnicamente adequada desses materiais para outro veículo ou unidade de transporte, observadas as exigências ambientais e operacionais aplicáveis. Não será admitida a subcontratação do transporte quando este integrar a operação do próprio caminhão Vac-All utilizado na execução dos serviços, hipótese em que deverá ser preservada a execução direta pela CONTRATADA, em conformidade com a vedação estabelecida neste Termo de Referência para a subcontratação da operação dos equipamentos e dos serviços principais.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dessas

atividades, devendo assegurar a regularidade do transporte, a rastreabilidade dos materiais removidos e a comprovação de seu recebimento e destinação final ambientalmente adequada, sem prejuízo da responsabilidade própria da empresa subcontratada perante a legislação aplicável.

23.4.1 Será admitida a contratação de terceiros para o recebimento, tratamento e/ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais removidos, desde que a unidade responsável esteja devidamente regularizada e seja compatível com a natureza dos materiais e com as atividades realizadas, conforme a legislação aplicável.

23.4.2 Nas hipóteses admitidas neste item, a contratação de terceiros dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante esta pela execução contratual, pela regularidade das atividades subcontratadas, pela rastreabilidade dos materiais e pela apresentação dos documentos comprobatórios do transporte e da destinação, conforme exigíveis.

23.5A subcontratação de qualquer parcela dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, na qual deverão ser identificadas a atividade a ser subcontratada, a empresa que realizará o serviço, a justificativa para a subcontratação e a extensão da parcela que será executada por terceiro.

A Administração poderá solicitar documentos destinados à comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa subcontratada para a realização da atividade pretendida, bem como outros elementos necessários à avaliação de sua compatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. No caso de subcontratação de atividades relacionadas ao transporte ou à destinação dos resíduos e materiais removidos, a solicitação deverá ser acompanhada, quando exigíveis, dos documentos que comprovem a regularidade e a aptidão da empresa indicada para a atividade, bem como a identificação da unidade de recebimento e destinação pretendida.

23.6A autorização para subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual, trabalhista, administrativo ou de qualquer outra natureza entre a Administração e a empresa subcontratada.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive pelos atos, omissões, danos, falhas e obrigações decorrentes da atuação de empresas eventualmente subcontratadas.

23.7A contratada deverá coordenar, supervisionar e fiscalizar a atuação das empresas subcontratadas, assegurando que as atividades por elas realizadas observem as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

A utilização de terceiros não poderá resultar em redução dos padrões de qualidade, segurança, continuidade ou desempenho exigidos para a execução do objeto, nem poderá dificultar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

23.8A subcontratação não poderá abranger parcela em extensão que descaracterize a responsabilidade da contratada pela execução do objeto ou que implique transferência a terceiros das atividades que justificaram sua contratação e os requisitos de qualificação estabelecidos no procedimento licitatório.

A contratada deverá permanecer responsável pela disponibilidade operacional necessária à execução, pela coordenação dos serviços, pela manutenção das condições adequadas dos equipamentos e pelo atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração.

23.9A existência de eventual subcontratação não alterará os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência. A Administração manterá relação contratual e financeira exclusivamente com a contratada, que permanecerá responsável pela apresentação das medições e pela comprovação da execução dos serviços.

23.10 A Administração poderá determinar a suspensão ou substituição da empresa subcontratada quando forem constatadas irregularidades, incapacidade técnica, prejuízo à execução contratual, descumprimento das normas aplicáveis ou qualquer circunstância que comprometa a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

23.11 A disciplina da subcontratação estabelecida neste item busca preservar a flexibilidade necessária à execução de atividades acessórias, sem permitir a transferência das atividades essenciais da solução a terceiros. Dessa forma, mantém-se a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e, simultaneamente, evita-se restrição desnecessária à organização empresarial da futura contratada.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A presente contratação não envolve o desenvolvimento ou fornecimento de obras intelectuais, projetos, sistemas, softwares, bases de dados, estudos técnicos ou outros produtos cuja utilização ou exploração constitua objeto da contratação e que demandem disciplina específica quanto à titularidade, cessão, licenciamento ou transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na disponibilização de equipamentos especializados, equipe operacional e execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução, não havendo previsão de desenvolvimento de produto intelectual ou tecnológico como resultado da contratação.

24.2 Em razão da natureza do objeto, não haverá transferência ou cessão de direitos autorais ou de propriedade intelectual entre a Administração e a contratada decorrente da execução contratual, ressalvados os direitos eventualmente existentes sobre documentos, métodos, equipamentos, marcas, materiais ou outros elementos de titularidade de terceiros que sejam legitimamente utilizados pela contratada na execução do objeto.

A utilização de equipamentos, ferramentas, documentos técnicos ou outros elementos protegidos por direitos de terceiros será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a existência das autorizações, licenças ou demais condições necessárias à sua utilização quando exigíveis.

24.3 A execução do objeto não prevê, no Estudo Técnico Preliminar, acesso sistemático da contratada a bancos de dados, sistemas corporativos, informações pessoais ou informações classificadas da Administração. Dessa forma, não se identifica necessidade de estabelecer requisitos específicos de segurança da informação, arquitetura tecnológica ou mecanismos especiais de controle de acesso além daqueles ordinariamente aplicáveis à atuação de particulares contratados pela Administração Pública.

24.4 A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, registros, dados operacionais ou quaisquer outros elementos de que venha a tomar conhecimento exclusivamente em razão da execução contratual e que não sejam de divulgação pública, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa do cumprimento do objeto.

O dever de sigilo permanecerá aplicável durante a execução contratual e após seu encerramento, enquanto as informações mantiverem caráter não público ou enquanto houver obrigação legal de preservação da confidencialidade.

24.5 Caso, no decorrer da execução, a contratada tenha acesso incidental a informações pessoais, administrativas ou operacionais não públicas em razão do atendimento às ordens de serviço, da fiscalização ou da circulação em instalações e áreas pertencentes ao Município, deverá limitar seu acesso ao estritamente necessário à execução das atividades contratadas, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa do objeto.

A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados quanto ao dever de confidencialidade aplicável às informações a que tenham acesso em razão da execução dos serviços,

permanecendo responsável por eventual utilização indevida dessas informações.

24.6 Não será exigida a apresentação de arquitetura de segurança da informação, plano específico de segurança cibernética, prova de conceito, mecanismos tecnológicos de proteção ou outros requisitos próprios de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, uma vez que o objeto não se caracteriza como solução de TIC e o ETP não identificou tratamento sistemático de informações ou ativos tecnológicos como componente da solução contratada.

24.7 As disposições deste item destinam-se exclusivamente a disciplinar situações efetivamente relacionadas à natureza da contratação, não constituindo exigência de transferência de propriedade intelectual, desenvolvimento tecnológico ou implantação de mecanismos específicos de segurança da informação que não sejam necessários à execução dos serviços.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pelo Município de Araruama, observadas as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá concentrar-se especialmente na verificação da disponibilidade e das condições operacionais dos equipamentos, na execução das ordens de serviço, no cumprimento dos prazos de atendimento, na medição das horas efetivamente executadas, na qualidade dos serviços realizados e na manutenção da capacidade de atendimento das demandas ordinárias e emergenciais. O ETP estabelece expressamente esses elementos como instrumentos de controle da execução contratual.

25.2 O gestor e os fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução contratual, mediante ato próprio, observadas as competências, qualificações e impedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

A identificação nominal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização não consta dos documentos da fase preparatória disponibilizados para elaboração deste Termo de Referência. Dessa forma, os respectivos nomes deverão constar do ato formal de designação, não sendo atribuída neste instrumento a responsabilidade a servidor que ainda não tenha sido oficialmente designado.

25.3 A fiscalização deverá acompanhar a execução de forma contínua e compatível com a natureza dos serviços, utilizando como principais instrumentos de controle as ordens de serviço emitidas, os registros da execução, as medições apresentadas pela contratada, os registros de ocorrências e os demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados.

A atuação da fiscalização deverá permitir o confronto entre aquilo que foi solicitado pela Administração e aquilo que efetivamente foi executado, especialmente quanto ao local de atendimento, natureza do serviço, equipamento utilizado, período de execução e quantidade de horas efetivamente realizadas. O ETP prevê que as ordens de serviço indiquem, sempre que possível, o local, os serviços a serem realizados e a estimativa de horas necessárias.

25.4 Constituem pontos críticos de controle da execução contratual:

- a disponibilidade dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- as condições de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos disponibilizados;
- o cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Administração;

- o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos para as demandas programadas e emergenciais;
- a correspondência entre os serviços solicitados e aqueles efetivamente executados;
- a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e sua correspondência com os registros da execução e com as ordens de serviço;
- a qualidade dos serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução realizados;
- a manutenção da equipe operacional necessária à execução dos serviços;
- a ocorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade de equipamentos, interrupções ou outras situações capazes de comprometer a continuidade da execução;
- a substituição dos equipamentos quando sua indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços;
- a observância das condições de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução dos serviços e à destinação dos resíduos, quando esta integrar o objeto;
- a regularidade e a conformidade das medições apresentadas pela contratada.

Esses pontos de controle correspondem diretamente aos mecanismos de acompanhamento previstos no ETP, que estabelece o controle das ordens de serviço, o acompanhamento das atividades programadas, a conferência das medições, a verificação da disponibilidade operacional dos equipamentos, o registro das ocorrências, o controle dos prazos de atendimento e a avaliação da qualidade dos serviços executados.

25.5A fiscalização deverá verificar a disponibilidade operacional dos equipamentos durante a execução contratual, especialmente diante das demandas programadas e emergenciais, registrando as situações de indisponibilidade que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

Quando constatada falha ou indisponibilidade de equipamento capaz de prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser verificado o cumprimento da obrigação contratual de substituição do equipamento, bem como o restabelecimento da capacidade operacional necessária à execução.

25.6O acompanhamento das ordens de serviço deverá constituir elemento central do controle da execução contratual. Cada ordem deverá permitir, sempre que possível, a identificação do serviço solicitado, do local de execução, da estimativa de horas e das demais informações necessárias ao acompanhamento da atividade.

Após a execução, os registros correspondentes deverão ser confrontados com a medição apresentada pela contratada, de modo a evitar o reconhecimento de serviços, horas ou atividades que não tenham sido efetivamente executados ou que não encontrem correspondência com as solicitações regularmente emitidas pela Administração.

25.7A fiscalização deverá acompanhar a medição dos serviços mediante conferência das horas efetivamente executadas, observando os registros produzidos durante a execução e os documentos apresentados pela contratada.

A medição deverá permitir a identificação objetiva dos serviços realizados e constituirá elemento necessário para o atesto da despesa e posterior pagamento, sem prejuízo da verificação da qualidade e da conformidade da execução. O ETP estabelece expressamente a necessidade de procedimentos internos para medição das horas efetivamente executadas e conferência dos serviços realizados.

25.8A fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, indisponibilidade de equipamentos, falhas mecânicas, interrupções, serviços executados em desconformidade, divergências de medição, descumprimento das ordens de serviço ou qualquer outra situação capaz de afetar o cumprimento do objeto.

As ocorrências deverão subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a solicitação de correção das irregularidades, o acompanhamento das medidas adotadas pela contratada e, quando configurada infração contratual, a instauração dos procedimentos pertinentes.

25.9A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento das demandas programadas e emergenciais, mantendo registros que permitam verificar o desempenho da contratada ao longo da execução.

O acompanhamento desses prazos deverá ser utilizado como elemento de avaliação do desempenho contratual, considerando que o ETP estabelece o cumprimento dos prazos previstos nas ordens de serviço e o atendimento das demandas programadas e emergenciais como indicadores para avaliação dos resultados da contratação.

25.10 A fiscalização deverá verificar a qualidade dos serviços executados, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as ordens de serviço e com as condições efetivamente necessárias à solução da demanda apresentada pela Administração.

A constatação de serviço executado de forma inadequada, incompleta ou em desconformidade deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo da avaliação dos efeitos da ocorrência sobre a medição e o pagamento.

25.11 Deverá ser acompanhado o cumprimento das obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto às condições de segurança dos equipamentos, à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e à capacitação dos operadores, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas.

Também deverá ser fiscalizado o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas aos resíduos e materiais removidos durante a execução dos serviços, cabendo à fiscalização verificar a apresentação dos registros e documentos que permitam rastrear o material desde sua retirada até a unidade de recebimento e destinação final. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigíveis conforme a legislação aplicável, os documentos de transporte, os comprovantes de recebimento emitidos pela unidade de destinação e os demais registros necessários à comprovação da destinação ambientalmente adequada, assegurando sua vinculação à respectiva ordem de serviço. A documentação deverá permanecer disponível para conferência pela Administração, sem prejuízo de outras comprovações que se mostrem necessárias à fiscalização contratual.

25.12 A fiscalização deverá avaliar periodicamente os indicadores de desempenho definidos para a contratação, especialmente o cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço, a disponibilidade operacional dos equipamentos, o atendimento das demandas programadas e emergenciais, a conformidade das medições, a qualidade dos serviços e a ocorrência de falhas, interrupções ou não conformidades.

O acompanhamento desses indicadores deverá subsidiar a avaliação da efetividade da contratação e o desempenho da contratada durante a vigência contratual, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Indicador	Meta	Forma de verificação	Consequência
Atendimento emergencial	≤ 24h	Ordem de serviço	Registro/multa
Disponibilidade	100% da capacidade necessária	Fiscalização	Glosa/sanção
Conformidade da medição	100% rastreável	OS + diário	Não pagamento
Destinação dos resíduos	100% comprovada	Documento ambiental	Glosa

25.13 A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar documentos, registros, relatórios e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços, bem como verificar os equipamentos e demais recursos empregados na prestação, sempre que tais providências forem necessárias à comprovação da conformidade contratual.

A contratada deverá assegurar as condições necessárias para o acompanhamento da execução e prestar as informações solicitadas pelos agentes responsáveis pela fiscalização, sem que o exercício da fiscalização implique transferência à Administração de qualquer responsabilidade atribuída contratualmente à empresa.

25.14 A gestão e a fiscalização deverão manter registros suficientes para demonstrar o histórico da execução contratual, incluindo as ordens de serviço emitidas, os serviços realizados, as medições conferidas, as ocorrências registradas, as providências adotadas e os resultados verificados.

Esses registros deverão constituir suporte para o acompanhamento do contrato, para o processamento das medições e pagamentos, para eventual aplicação de medidas administrativas e para a avaliação da conveniência e da vantajosidade de eventual prorrogação contratual.

25.15 O modelo de gestão e fiscalização deverá observar as orientações constantes do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pelo Município, não sendo reproduzidas neste Termo de Referência as atribuições gerais já disciplinadas naquele instrumento.

25.16 O modelo estabelecido neste item deverá assegurar acompanhamento efetivo da execução, permitindo à Administração identificar tempestivamente falhas, indisponibilidades, atrasos, divergências de medição e demais ocorrências capazes de comprometer os resultados pretendidos, adotando as providências necessárias à sua correção.

Dessa forma, a gestão e a fiscalização estarão diretamente vinculadas aos principais mecanismos de controle definidos no ETP, contribuindo para a continuidade dos serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados operacionais e administrativos pretendidos.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 A execução dos serviços será remunerada de acordo com as horas efetivamente executadas, observados os quantitativos estimados no Item 11 deste Termo de Referência, as ordens de serviço emitidas pela Administração e os preços unitários contratados. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de execução integral pela Administração, ficando a remuneração condicionada à efetiva realização dos serviços demandados durante a vigência contratual.

A unidade de medição será a hora, aplicada ao caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet com equipe operacional e ao equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos com equipe operacional, conforme as respectivas unidades e preços estabelecidos na planilha de contratação.

26.2 A execução de cada serviço dependerá de ordem de serviço emitida pela Administração, na qual deverão constar, conforme a natureza da demanda, a identificação do local de atendimento, os serviços a serem realizados, a estimativa de horas e as demais informações necessárias à execução da atividade.

A ordem de serviço constituirá o documento de referência para o acompanhamento da execução, devendo permitir a vinculação entre a demanda apresentada pela Administração, o equipamento disponibilizado, os serviços realizados e as horas efetivamente executadas.

26.3 Para fins de medição e pagamento, será considerada hora efetivamente executada aquela correspondente ao período em que o equipamento estiver disponível no local determinado na ordem de serviço, com a equipe operacional necessária presente e em condições de executar os serviços solicitados, compreendendo o tempo efetivamente empregado na realização das atividades previstas na respectiva ordem de serviço.

O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados para cada item, observados os quantitativos autorizados e os demais critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

Os preços unitários deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços correspondentes, incluindo a disponibilização e operação dos equipamentos, equipe operacional, combustíveis, insumos, manutenção, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais removidos, conforme as obrigações atribuídas à contratada, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades, nem sua remuneração em duplicidade, ressalvada eventual hipótese expressamente prevista no instrumento contratual.

Não serão remunerados os períodos de paralisação, espera, indisponibilidade ou inatividade decorrentes de manutenção, defeitos, ausência ou insuficiência de equipe, abastecimento, falhas operacionais ou outras ocorrências imputáveis à CONTRATADA.

Os deslocamentos entre o local de guarda ou origem dos equipamentos e o local indicado para execução dos serviços não serão considerados horas de execução para fins de pagamento, devendo seus custos estar contemplados nos preços unitários contratados, vedada a cobrança adicional por tais deslocamentos.

26.4A contratada deverá registrar, para cada ordem de serviço, os horários de início e término da execução, o equipamento empregado, a equipe operacional presente, os serviços realizados, as horas efetivamente executadas e eventuais ocorrências que tenham interferido na execução.

Os registros deverão ser apresentados à fiscalização juntamente com a medição e deverão permitir a conferência individualizada das horas faturadas. Sempre que houver interrupção, paralisação, substituição de equipamento ou qualquer ocorrência capaz de interferir no tempo de execução, o fato deverá ser registrado e submetido à fiscalização.

26.5A medição será realizada periodicamente, abrangendo exclusivamente os serviços efetivamente executados no respectivo período de referência, e será submetida à conferência do fiscal do contrato.

A conferência deverá verificar a correspondência entre as horas informadas pela CONTRATADA, as ordens de serviço emitidas, os registros de execução, os serviços efetivamente realizados e as demais evidências disponíveis, inclusive quanto ao equipamento e à equipe empregados na execução.

26.6A documentação apresentada para fins de medição deverá conter, no mínimo, a relação das ordens de serviço atendidas no período, a identificação dos locais de execução, as datas de atendimento, os horários de início e término, os equipamentos empregados, a equipe operacional, os serviços realizados, as horas apuradas e os registros das ocorrências relevantes.

A fiscalização poderá solicitar documentos ou informações complementares quando os elementos apresentados não forem suficientes para comprovar a execução das horas faturadas ou para esclarecer divergências identificadas durante a conferência.

26.7Não serão consideradas para fins de pagamento as horas correspondentes a serviços não executados, serviços executados sem prévia autorização da Administração, períodos não comprovados pelos registros de execução ou atividades realizadas em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço ou no instrumento contratual.

Também serão objeto de glosa as horas que, após análise da fiscalização, apresentarem divergência não justificada em relação à ordem de serviço, aos registros de execução ou aos demais documentos que fundamentem a medição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando a ocorrência caracterizar descumprimento contratual.

26.8 Quando forem identificadas inconsistências na medição apresentada, a fiscalização deverá comunicar a CONTRATADA para que preste os esclarecimentos necessários ou apresente a documentação complementar cabível, quando a natureza da divergência permitir sua regularização.

Quando for possível individualizar a parcela incontroversa, a existência de divergência em parte da medição não impedirá o prosseguimento dos procedimentos relativos aos valores regularmente comprovados, ficando a parcela controvertida condicionada à conclusão da conferência e à respectiva regularização.

26.9 Quando houver retirada e transporte de resíduos ou materiais cuja rastreabilidade ambiental seja exigível, a documentação que instruirá a medição deverá incluir, conforme aplicável à natureza do material e às exigências da legislação vigente, o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR correspondente, o comprovante de recebimento pela unidade receptora, o Certificado de Destinação Final – CDF ou documento equivalente e a identificação da unidade responsável pelo recebimento, tratamento e/ou destinação.

26.9.1 A documentação deverá permitir a vinculação entre a respectiva Ordem de Serviço, os materiais removidos, o transporte realizado e a unidade de recebimento e destinação, de modo a possibilitar a verificação da rastreabilidade e da destinação ambientalmente adequada dos materiais.

26.9.2 A ausência de documento ambiental legalmente exigível ou de comprovação necessária à verificação da destinação dos materiais poderá ensejar a suspensão da aprovação da parcela correspondente da medição até a regularização documental, observados o contraditório, a legislação aplicável e as demais disposições deste Termo de Referência.

26.10 O acompanhamento da execução e a conferência das medições deverão considerar, além da quantidade de horas informada, a efetiva realização dos serviços solicitados, a qualidade da execução, a disponibilidade e adequação dos equipamentos e o cumprimento das condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviço.

A medição não se limitará à conferência aritmética das horas apresentadas pela CONTRATADA, devendo a fiscalização verificar a correspondência entre o tempo registrado e a efetiva prestação dos serviços, de modo a assegurar que somente sejam remuneradas as horas efetivamente utilizadas na execução do objeto.

26.11 A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação necessária à medição ao fiscal do contrato ao final de cada período de execução, observando o procedimento administrativo definido pela Administração para recebimento, conferência e atesto dos serviços.

A documentação apresentada deverá ser suficiente para demonstrar a execução das horas faturadas e possibilitar a verificação dos serviços realizados antes do atesto da despesa, não sendo admitida a cobrança de horas desacompanhada dos elementos necessários à comprovação de sua efetiva execução.

26.12 Concluída a conferência da medição e reconhecida a execução dos serviços pelo agente competente, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança, acompanhado da documentação necessária à liquidação da despesa.

A liquidação ficará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços, ao reconhecimento da obrigação pela Administração e à verificação da correspondência entre os valores cobrados e os serviços efetivamente executados e aceitos.

26.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução financeira da despesa pública.

O prazo de pagamento terá início somente após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, não sendo considerado como termo inicial a simples apresentação da nota fiscal quando ainda estiverem pendentes a conferência da execução, o atesto ou outros procedimentos necessários à liquidação.

26.14 No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas a natureza da contratação, o regime tributário da CONTRATADA e as demais condições incidentes sobre a despesa.

Eventual pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa será tratada pela Administração de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento da parcela regularmente liquidada, quando juridicamente cabível.

26.15 O pagamento não implicará aceitação de serviços posteriormente identificados como executados em desconformidade com as condições contratadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações assumidas e pela correção das falhas constatadas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

A fiscalização deverá manter os registros necessários à comprovação da execução e à rastreabilidade das medições, de modo que cada pagamento possa ser relacionado às respectivas ordens de serviço, aos registros de execução e aos serviços efetivamente realizados.

26.16 A sistemática de medição e pagamento considera a natureza estimativa dos quantitativos e o modelo de execução sob demanda definido na fase preparatória, segundo o qual a utilização dos serviços dependerá das necessidades verificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos durante a vigência contratual.

Dessa forma, a Administração efetuará pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados, observados os preços unitários contratados e os limites quantitativos estabelecidos para cada item, preservando a correspondência entre a execução física do objeto e a despesa realizada.

26.17 Os procedimentos de medição, conferência e pagamento deverão observar os mecanismos internos de controle estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especialmente aqueles relacionados à emissão das ordens de serviço, ao acompanhamento das atividades, ao registro das horas executadas, à conferência dos serviços, ao registro de ocorrências, ao controle da utilização dos equipamentos e ao recebimento do objeto.

A adoção desses procedimentos assegurará a rastreabilidade da execução contratual e fornecerá elementos objetivos para a fiscalização, o reconhecimento da despesa, a liquidação e o pagamento, reduzindo o risco de remuneração por serviços não executados, não autorizados ou não comprovados.

27. DAS SANÇÕES

27.1A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual que integrará o procedimento licitatório, sempre que praticar infrações relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Considerando as características específicas da contratação, este Termo de Referência estabelece os parâmetros complementares das multas aplicáveis às condutas diretamente relacionadas à disponibilidade dos equipamentos, ao atendimento das ordens de serviço, aos prazos de execução, à continuidade dos serviços, à qualidade da prestação e à regularidade das medições.

27.2Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias concretas da ocorrência, as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado de prazo expressamente estabelecido para execução de serviço ou atendimento de ordem de serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigação contratual que comprometa a regularidade ou a qualidade dos serviços, sem caracterizar inexecução total.

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto, abandono da execução contratual ou paralisação injustificada dos serviços que comprometa substancialmente a continuidade da prestação.

27.3 Poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, observada a gravidade da conduta e os prejuízos ocasionados à Administração, as seguintes situações diretamente relacionadas ao objeto:

- Atraso injustificado no atendimento de ordem de serviço dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- Não atendimento injustificado de demanda emergencial regularmente encaminhada pela Administração.
- Indisponibilidade injustificada de equipamento necessário à execução dos serviços.
- Não substituição de equipamento que apresente falha ou indisponibilidade capaz de comprometer a continuidade dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Interrupção injustificada dos serviços durante sua execução.
- Execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as determinações constantes da respectiva ordem de serviço.
- Apresentação de medição contendo horas não executadas, não comprovadas ou incompatíveis com os registros da execução.
- Recusa injustificada em corrigir serviços executados em desconformidade após determinação da fiscalização.
- Descumprimento reiterado das determinações regularmente expedidas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto.
- Utilização de equipamentos em condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança que comprometam a qualidade ou a continuidade dos serviços.
- Descumprimento das obrigações relacionadas à segurança do trabalho ou à proteção ambiental diretamente vinculadas à execução do objeto.
- Descumprimento das obrigações relacionadas ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando essa atividade integrar a execução contratual.

As situações acima guardam correspondência com os principais pontos de controle definidos para a contratação, especialmente a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento das ordens de serviço, o atendimento das demandas emergenciais, a continuidade da prestação, a qualidade dos serviços e a conferência das horas efetivamente executadas. O ETP identifica expressamente a necessidade de controle desses aspectos durante a execução contratual.

27.4 A aplicação da multa moratória prevista no subitem 27.2, alínea “a”, não prejudicará a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas quando o atraso, pela sua duração, extensão ou consequências, caracterizar infração de maior gravidade.

Quando o atraso decorrer de circunstância devidamente comprovada e não imputável à contratada, não será aplicada a multa correspondente, observada a análise da fiscalização e as disposições da legislação e do contrato.

27.5 Na aplicação das multas e demais sanções serão considerados, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os danos causados à Administração, o comprometimento da continuidade dos serviços públicos, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e o grau de culpabilidade da contratada.

A gradação da penalidade deverá observar a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada, evitando-se que infrações de menor repercussão recebam tratamento equivalente àquelas que

comprometam significativamente a execução do objeto ou a continuidade dos serviços.

27.6 A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções, especialmente quando demonstrar que as medidas anteriormente adotadas não foram suficientes para assegurar a regularização da execução.

Para esse fim, deverão ser consideradas as ocorrências devidamente registradas pela fiscalização durante a execução contratual, assegurada à contratada a oportunidade de apresentar suas razões e produzir as provas que entender pertinentes.

27.7 As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, quando cabível, da garantia contratual prestada, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso os valores devidos pela contratada sejam insuficientes para satisfação da penalidade aplicada, a Administração poderá promover sua cobrança pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

27.8 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção administrativa não afasta a responsabilidade da contratada pela correção das falhas identificadas nem a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

Quando a irregularidade puder ser corrigida, a contratada permanecerá obrigada a promover sua correção, independentemente da aplicação da penalidade correspondente.

27.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses legalmente previstas, considerando-se a natureza e a gravidade da infração e observando-se as competências, procedimentos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A definição da penalidade não decorrerá exclusivamente da existência formal da infração, devendo ser considerada a repercussão concreta da conduta sobre a execução contratual e sobre o interesse público.

27.10 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência observará o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Nenhuma penalidade será aplicada de forma automática exclusivamente com base em registro de ocorrência ou apontamento da fiscalização, devendo ser assegurada a apuração adequada dos fatos, a identificação da responsabilidade da contratada e a análise das justificativas apresentadas.

27.11 Os parâmetros de multa estabelecidos neste item deverão ser observados em conjunto com as disposições da minuta contratual e do instrumento convocatório, de modo a evitar duplicidade de penalização pelo mesmo fato e assegurar uniformidade na aplicação das sanções durante a execução.

A disciplina estabelecida busca vincular as penalidades aos principais marcos de execução e pontos críticos de controle da contratação, especialmente aos prazos de atendimento, à disponibilidade dos equipamentos, à continuidade dos serviços e à comprovação das horas efetivamente executadas, preservando a proporcionalidade e a segurança jurídica da atuação administrativa.

27.12 A aplicação das sanções previstas neste item terá caráter preventivo, educativo e coercitivo, destinando-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a preservar a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura de drenagem urbana, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço emitidas pela Administração e no contrato, não sendo identificadas, nos documentos da fase preparatória, outras condições autônomas que necessitem de disciplina específica além daquelas já tratadas nos itens anteriores.

A solução foi estruturada no Estudo Técnico Preliminar como um conjunto integrado, compreendendo a disponibilização dos caminhões combinados tipo Vácuo/Sewer-Jet, equipe operacional, manutenção dos equipamentos, combustíveis, insumos, transporte, observância das normas de segurança e proteção ambiental e, quando previsto, destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Esses aspectos já foram disciplinados nos capítulos específicos deste Termo de Referência.

28.2 Constituem, entretanto, condições complementares de execução a serem observadas pela Administração e pela contratada a organização dos procedimentos internos necessários ao planejamento, solicitação, acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços, especialmente quanto à emissão das ordens de serviço, definição das prioridades de atendimento, acompanhamento das atividades, medição das horas efetivamente executadas, conferência dos serviços realizados, registro de ocorrências, controle da produtividade dos equipamentos e recebimento dos serviços.

Esses procedimentos deverão ser estabelecidos antes do início da execução contratual e deverão ser compatíveis com os mecanismos de gestão e fiscalização definidos neste Termo de Referência, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

28.3 Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão receber, sempre que necessário, orientação ou capacitação compatível com as atribuições que desempenharão, especialmente quanto aos critérios de medição, procedimentos de acompanhamento da execução, mecanismos de registro das atividades realizadas e avaliação do desempenho da contratada.

A medida decorre da necessidade identificada na fase preparatória de assegurar que os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento contratual disponham das condições necessárias ao adequado exercício de suas atribuições.

28.4 Antes do início da execução, deverão estar definidas as rotinas administrativas necessárias ao recebimento, conferência e processamento das medições, de modo que os serviços efetivamente executados possam ser relacionados às respectivas ordens de serviço e aos registros produzidos durante a execução.

A adoção dessas rotinas deverá assegurar a rastreabilidade das horas executadas e dos serviços realizados, evitando pagamentos desvinculados da efetiva prestação e permitindo a adequada atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização e pelo processamento da despesa.

28.5 As condições complementares estabelecidas neste item não afastam nem substituem as disposições específicas previstas nos demais capítulos deste Termo de Referência, devendo ser interpretadas de forma integrada com as regras relativas à execução, obrigações das partes, gestão e fiscalização, medição e pagamento e sanções.

Dessa forma, não serão criadas neste capítulo exigências técnicas, obrigações, critérios de habilitação, condições de medição ou procedimentos que já tenham sido disciplinados nos capítulos próprios ou que não encontrem correspondência com as características da solução definida na fase preparatória.

28.6 Com exceção das providências administrativas e operacionais expressamente estabelecidas neste item, não foram identificadas nos documentos da fase preparatória outras condições complementares indispensáveis à execução do objeto que demandem disciplina específica neste capítulo.

As condições previstas neste item permanecem, portanto, limitadas às providências necessárias para assegurar a organização administrativa e a rastreabilidade da execução, preservando a coerência com o

modelo definido no Estudo Técnico Preliminar e evitando sobreposição com as demais disposições deste Termo de Referência.

28.7 A execução contratual deverá observar, ainda, as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades abrangidas pelo objeto, sempre que incidentes sobre a execução dos serviços.

A observância dessas disposições deverá ocorrer sem prejuízo das obrigações específicas estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável por assegurar que os meios empregados na execução sejam compatíveis com as exigências legais aplicáveis à atividade.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que compõem a fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que fundamentam a contratação.

A elaboração deste Termo de Referência considerou as informações e conclusões constantes dos documentos da fase preparatória, mantendo correspondência entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados, o modelo de execução, os requisitos da contratação, a estimativa de valores e os mecanismos de gestão, fiscalização, medição e pagamento. O próprio ETP estabelece que seus elementos deverão subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instrução da futura contratação.

29.2 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Araruama e pelas demais disposições legais e administrativas pertinentes ao objeto, observando-se, em caso de eventual conflito interpretativo, a legislação federal aplicável.

As disposições deste Termo de Referência deverão ser consideradas em conjunto com o instrumento convocatório, o contrato e os demais documentos integrantes do procedimento, de modo a preservar a coerência entre as condições estabelecidas na fase preparatória e aquelas que disciplinarão a seleção do fornecedor e a execução contratual.

Na hipótese de divergência entre os documentos integrantes do procedimento, deverão ser observadas, em primeiro lugar, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, seguidas das disposições regulamentares pertinentes e, quanto às condições específicas da contratação, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, observada a natureza e a finalidade de cada documento. O Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Riscos e os demais documentos de planejamento constituem elementos de fundamentação e rastreabilidade da contratação, não devendo ser interpretados isoladamente ou de forma a criar obrigações, requisitos ou condições não estabelecidos nos instrumentos que disciplinam o certame e a execução contratual.

29.3 As exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos considerando as características do objeto, a complexidade operacional da contratação, os riscos identificados no planejamento e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Tais exigências destinam-se exclusivamente à verificação da capacidade dos licitantes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser interpretadas à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem finalidade de restringir indevidamente a participação de interessados.

29.4 Os elementos constantes deste Termo de Referência deverão manter compatibilidade entre si e com os documentos que integram a fase preparatória, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, solução

adotada, não parcelamento, condições de execução, requisitos de contratação, obrigações das partes, gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento e regime de sanções.

Eventuais adequações formais, redacionais ou decorrentes de atualização normativa que se mostrem necessárias durante a instrução do procedimento poderão ser promovidas pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, a solução escolhida, os quantitativos fundamentados, a modelagem da contratação ou as condições econômicas originalmente estabelecidas sem a correspondente observância do procedimento legal aplicável.

29.5A rastreabilidade entre os documentos da fase preparatória e o presente Termo de Referência deverá ser preservada durante a instrução do procedimento, especialmente quanto à correspondência entre a necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda, a solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos estimados, a análise de parcelamento, os riscos identificados e respectivas medidas de tratamento, os requisitos estabelecidos para a contratação, a estimativa de preços e o modelo definido para execução, fiscalização, medição e pagamento.

Eventuais alterações promovidas durante a instrução processual deverão ser formalmente justificadas nos autos sempre que puderem repercutir sobre os elementos essenciais do planejamento, assegurando-se a atualização dos documentos afetados e a manutenção da coerência entre as peças que integram a fase preparatória.

29.6Fica expressamente registrado que o presente Termo de Referência atende aos requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, contemplando, no que couber ao objeto, os elementos necessários à caracterização da contratação e à adequada instrução da fase preparatória. O referido Decreto estabelece que o Termo de Referência deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta, e relaciona os parâmetros e elementos descritivos que devem compor o documento.

Nos termos do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto, as medidas de tratamento dos riscos identificados deverão ser contempladas no Termo de Referência quando aplicáveis, em correspondência com o instrumento de análise de riscos elaborado durante a fase preparatória.

Para fins de rastreabilidade e verificação de conformidade, os elementos previstos no referido dispositivo encontram correspondência nos capítulos deste Termo de Referência, especialmente quanto à definição e caracterização do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, justificativa do parcelamento, requisitos da contratação, modelo de execução, condições de garantia, estimativa de quantidades e valores, condições da proposta, requisitos de qualificação, obrigações das partes, gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento, sanções e demais condições necessárias à execução do objeto.

29.7A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá considerar a finalidade pública da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução da infraestrutura de drenagem urbana, sem afastar a observância das condições objetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas demais normas pertinentes e nas disposições do instrumento contratual, observados os princípios que regem a Administração Pública.

29.8A contratação deverá observar as condições ambientais, operacionais e de segurança relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas decorrentes da utilização de equipamentos especializados, do consumo de combustíveis e água, da geração de resíduos e da necessidade de destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos. O ETP identificou expressamente esses aspectos como elementos relevantes da execução contratual e como pontos de atenção para a proteção ambiental.

29.9 Considerando o planejamento realizado, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida, a avaliação de sua viabilidade, a definição dos quantitativos, a análise do parcelamento, a identificação dos riscos e as providências previstas para a execução e fiscalização, registra-se que o presente Termo de Referência consolida as condições necessárias à futura contratação, mantendo rastreabilidade com os elementos produzidos durante a fase preparatória. O ETP concluiu pela viabilidade da solução e pelo prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e conclusão das demais etapas necessárias à instrução do procedimento.

29.10 Conclui-se que a contratação foi planejada com base em elementos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos suficientes para demonstrar a necessidade da solução, sua adequação ao interesse público e as condições necessárias à sua execução, devendo o procedimento prosseguir com observância das disposições deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram os autos.

O presente instrumento constitui, assim, peça integrante da fase preparatória e documento orientador da futura execução contratual, devendo suas disposições ser observadas pela Administração e pela futura contratada durante todo o procedimento e, após a formalização do ajuste, durante a execução do objeto.

Araruama, 16 de outubro de 2026.

Victor Emmanuel
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Paulo Cerca
Secretário de Serviços Públicos

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Finalidade

1.1 O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas, funcionais e operacionais dos equipamentos e dos serviços que integram a solução objeto deste Termo de Referência, devendo ser observado na formulação das propostas, na disponibilização dos equipamentos, na execução dos serviços, na fiscalização e no recebimento do objeto.

As especificações estabelecidas têm por finalidade assegurar que os equipamentos disponibilizados e os serviços executados apresentem condições adequadas de desempenho, segurança, conservação e funcionalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sem estabelecer exigências relacionadas a marca, fabricante, modelo comercial ou tecnologia proprietária.

1.2 A solução compreende a disponibilização de equipamentos especializados acompanhados de equipe operacional, bem como todos os recursos necessários à realização dos serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas abrangidos pelo objeto da contratação.

A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de forma integrada, cabendo à contratada assegurar sua operacionalidade, conservação, manutenção, abastecimento, mobilização e substituição quando necessária à continuidade da execução, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Composição da Solução

2.1 A solução será composta pelos seguintes itens, que, embora individualizados para fins de orçamento, proposta, medição e pagamento, integram uma única solução operacional, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2	HORA	6.912
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C)	HORA	2.304

Os quantitativos acima correspondem aos parâmetros estimados no planejamento da contratação e não representam obrigação de execução integral, ficando a efetiva utilização condicionada às necessidades da Administração e às ordens de serviço regularmente emitidas.

2.2 A divisão dos itens acima possui finalidade exclusivamente orçamentária, operacional e de medição, não descaracterizando a unidade da solução contratada. Os equipamentos deverão estar disponíveis de maneira coordenada, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração e com as condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviço.

3. Item 1 – Caminhão combinado tipo vácuo/sewer-Jet

3.1 O Item 1 compreende a disponibilização de caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, acompanhado de equipe operacional, destinado à realização de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e

desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas abrangidos pela contratação.

O equipamento deverá possuir configuração operacional que permita a realização integrada das atividades de sucção e hidrojateamento, possibilitando a remoção de materiais acumulados, sedimentos, resíduos, lodos, areia, lama, gordura e demais detritos encontrados nos dispositivos e redes atendidos.

3.2 O caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet disponibilizado para execução dos serviços deverá possuir ano de fabricação não inferior a 2021, devendo apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e confiabilidade compatíveis com a natureza e a intensidade dos serviços objeto da contratação.

O requisito relativo ao ano de fabricação constitui condição mínima de adequação do veículo à execução contratual, considerando que os serviços demandam utilização de equipamento especializado em operações de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução, inclusive em atendimentos preventivos, corretivos e emergenciais.

O atendimento ao requisito será verificado pela Administração mediante documentação do veículo que permita identificar seu ano de fabricação, sem prejuízo da verificação das demais condições técnicas, operacionais, de conservação e segurança exigidas neste Termo de Referência.

A exigência não implica preferência por marca, fabricante ou modelo determinado, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante ou modelo que atendam ao requisito de ano de fabricação e às demais especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

3.3 O caminhão combinado deverá apresentar conjunto operacional compatível com a finalidade de sucção e hidrojateamento de alta pressão, permitindo a utilização dos recursos necessários à limpeza e desobstrução das estruturas atendidas.

A configuração disponibilizada deverá ser compatível com os serviços previstos no objeto, não sendo admitido equipamento cuja capacidade operacional não permita a execução das atividades determinadas pela Administração ou que dependa de equipamento externo não integrante da solução contratada para realização das funções essenciais previstas neste item.

3.4 O equipamento deverá encontrar-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante todo o período em que estiver sendo utilizado na execução contratual.

Todos os componentes necessários ao funcionamento regular do conjunto deverão estar disponíveis e em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem transferência dos respectivos custos à Administração.

3.5 O conjunto disponibilizado deverá possuir os recursos necessários para permitir a execução dos serviços de sucção dos materiais removidos das redes e dispositivos, bem como os recursos necessários ao hidrojateamento destinado à limpeza e desobstrução das estruturas atendidas.

As operações deverão ser realizadas de maneira tecnicamente adequada, observando-se as características da estrutura objeto da intervenção e evitando procedimentos que possam causar danos às redes, tubulações, caixas, galerias, poços de visita ou demais componentes da infraestrutura pública.

3.6 O caminhão deverá possuir condições de deslocamento e mobilização compatíveis com a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração, inclusive em intervenções preventivas, corretivas e emergenciais.

A mobilização deverá compreender os recursos necessários ao deslocamento e posicionamento do equipamento no local de execução, observadas as condições estabelecidas na respectiva ordem de

serviço e as determinações da fiscalização.

3.7 O equipamento deverá permanecer acompanhado da equipe operacional necessária à sua utilização durante a execução dos serviços, devendo os profissionais possuir capacitação compatível com as atividades que lhes forem atribuídas.

A equipe deverá conhecer os procedimentos necessários à operação segura do equipamento e à execução dos serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4. Item 2 – Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos

4.1 O Item 2 compreende a disponibilização de equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, acompanhado de equipe operacional, destinado à execução das atividades integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).

O equipamento deverá apresentar configuração e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços para os quais foi dimensionado, permitindo a realização das intervenções determinadas pela Administração dentro das condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviço.

4.2 O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante sua utilização, cabendo à contratada providenciar a manutenção preventiva e corretiva necessária à preservação de sua capacidade operacional.

Não serão admitidos equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou condições de conservação capazes de comprometer a segurança dos trabalhadores, a qualidade da execução ou a continuidade dos serviços.

4.3 O equipamento deverá ser disponibilizado acompanhado dos recursos operacionais necessários à execução das atividades para as quais foi contratado, inclusive equipe operacional, ferramentas, acessórios e demais elementos indispensáveis ao seu funcionamento regular.

Os recursos utilizados deverão ser compatíveis com as características das intervenções determinadas pela Administração, observadas as condições específicas de cada ordem de serviço.

4.4 A utilização do equipamento deverá ser realizada de maneira integrada aos demais componentes da solução quando assim determinado pela Administração, especialmente nas situações em que a natureza da intervenção exigir a utilização coordenada dos recursos de sucção, limpeza e desobstrução.

A eventual utilização individualizada do equipamento em determinada ordem de serviço não descaracteriza sua integração à solução global contratada.

5. Requisitos comuns aos equipamentos

5.1 Todos os equipamentos empregados na execução deverão ser compatíveis com a finalidade dos serviços contratados e apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e desempenho.

A contratada deverá manter os equipamentos em condições que permitam a execução regular dos serviços durante toda a vigência contratual, realizando as intervenções de manutenção necessárias sempre que identificada qualquer falha ou redução de capacidade operacional.

5.2 Os equipamentos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios, componentes, ferramentas e recursos necessários ao desempenho das funções previstas neste Anexo, sem que a ausência de qualquer

elemento essencial possa resultar em paralisação ou transferência de custos operacionais à Administração.

Não serão admitidas cobranças adicionais relacionadas a recursos que sejam indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos ou à execução das atividades que integram o objeto contratado.

5.3 A contratada deverá assegurar que os equipamentos empregados sejam compatíveis com as condições dos locais de execução, observando as características das vias públicas, redes, galerias, poços de visita, caixas, tubulações e demais estruturas a serem atendidas.

A utilização dos equipamentos deverá ser realizada de forma a preservar, tanto quanto tecnicamente possível, a integridade da infraestrutura existente, sendo de responsabilidade da contratada a adoção dos cuidados operacionais necessários à execução segura dos serviços.

5.4 Os equipamentos deverão possuir identificação suficiente para permitir seu reconhecimento e individualização durante a execução contratual, possibilitando à fiscalização relacionar o equipamento efetivamente utilizado às respectivas ordens de serviço e medições.

A identificação deverá permanecer legível durante todo o período de utilização e permitir o controle administrativo necessário ao acompanhamento da execução.

5.5 Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamento que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento com características compatíveis com as exigências deste Anexo e com capacidade suficiente para assegurar a continuidade da execução.

A substituição não poderá resultar em redução da qualidade dos serviços, alteração dos requisitos técnicos contratados ou transferência de custos adicionais à Administração.

6. Requisitos da equipe operacional

6.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados de equipe operacional em quantidade e condições compatíveis com a execução dos serviços, conforme a natureza das atividades determinadas em cada ordem de serviço.

A equipe deverá possuir capacitação compatível com a operação dos equipamentos utilizados e com as atividades de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução integrantes do objeto.

6.2 Os profissionais envolvidos na execução deverão observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos, trabalho em vias públicas e atividades desenvolvidas em locais que apresentem características de espaço confinado, quando efetivamente configurada essa condição.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades executadas, conforme os riscos efetivamente presentes em cada intervenção.

6.3 A equipe deverá atuar de forma coordenada com a fiscalização da Administração, observando as informações constantes das ordens de serviço e as orientações relacionadas à execução, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da contratada pela forma de realização das atividades.

7. Execução dos serviços

7.1 Os serviços serão executados mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, nas quais serão indicados, conforme as informações disponíveis no momento da solicitação, o local de atendimento, a

natureza da intervenção, os serviços pretendidos, a estimativa de horas e demais informações necessárias à execução.

A contratada deverá organizar os recursos necessários ao atendimento das ordens de serviço, observando as prioridades estabelecidas pela Administração e as características específicas de cada intervenção.

7.2 Os serviços poderão compreender intervenções preventivas, corretivas e emergenciais relacionadas à limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos abrangidos pelo objeto.

A utilização de determinado equipamento ou a combinação de equipamentos dependerá das características da intervenção e das necessidades identificadas pela Administração.

7.3 Durante a execução, a contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com as características da estrutura atendida, evitando operações inadequadas que possam causar danos às redes, tubulações, galerias ou demais componentes da infraestrutura pública.

Quando identificada condição que impeça ou limite tecnicamente a execução do serviço conforme inicialmente previsto, a contratada deverá comunicar a fiscalização, registrando a ocorrência e aguardando a orientação da Administração quando necessária à continuidade da intervenção.

8. Resíduos, lodos e materiais removidos

8.1 Os resíduos, lodos, sedimentos e demais materiais removidos diretamente em decorrência da execução dos serviços deverão ser adequadamente acondicionados, transportados e destinados pela contratada.

A movimentação dos materiais deverá ser realizada de forma a evitar derramamentos, vazamentos ou dispersão de resíduos nas vias públicas e demais áreas utilizadas durante a execução.

8.2 A destinação dos materiais removidos deverá observar a classificação do resíduo e as exigências da legislação ambiental aplicável, devendo ser utilizados locais ou instalações regularmente autorizados quando exigido pelos órgãos competentes.

A contratada deverá manter os documentos comprobatórios relacionados ao transporte e à destinação dos resíduos, quando exigíveis, para apresentação à fiscalização e vinculação à respectiva execução.

8.3 É vedado o descarte de resíduos provenientes dos serviços em locais não autorizados, corpos hídricos, terrenos, vias públicas ou quaisquer áreas que não estejam regularmente destinadas ao recebimento dos materiais correspondentes.

A contratada permanecerá responsável pela adequada destinação dos materiais decorrentes das intervenções realizadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação ambiental aplicável.

9. Manutenção, conservação e disponibilidade oficial

9.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados na execução integra o objeto contratado e deverá ser realizada pela contratada durante toda a vigência contratual, sem interrupção indevida da capacidade de atendimento da Administração.

As intervenções de manutenção deverão observar as condições de segurança e funcionamento necessárias para preservação da capacidade operacional dos equipamentos.

9.2 A indisponibilidade decorrente de manutenção, defeito ou falha de equipamento não poderá ser utilizada como fundamento para cobrança de horas não efetivamente executadas, observadas as regras de medição estabelecidas no Item 26 do Termo de Referência.

Sempre que a indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar equipamento substituto compatível com as condições estabelecidas neste Anexo.

10. Segurança, meio ambiente e conservação

10.1 A execução dos serviços deverá observar as normas aplicáveis de saúde, segurança do trabalho, proteção ambiental e operação de máquinas e equipamentos, considerando as características das atividades efetivamente realizadas.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos à infraestrutura pública, vazamentos de combustíveis, óleos ou fluidos e demais ocorrências decorrentes da operação dos equipamentos.

10.2 Deverão ser observadas práticas compatíveis com a redução de desperdícios e com o uso adequado dos recursos empregados na execução, especialmente quanto ao consumo de água utilizado nas operações de hidrojateamento, combustíveis, lubrificantes e demais insumos.

A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem prejuízo da qualidade e da efetividade dos serviços contratados.

11. Referências técnicas e orçamentárias

11.1 As referências EMOP/RJ e SCO-RJ indicadas neste Anexo correspondem aos referenciais utilizados pela Administração durante a fase preparatória para identificação e dimensionamento econômico dos serviços e equipamentos que integram a solução.

Para o Item 1, foi utilizada como referência a composição EMOP 19.010.0025-2, enquanto para o Item 2 foi utilizada a referência SCO EQ 39.05.0153(C), conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11.2 As referências mencionadas não estabelecem exigência de marca, fabricante, modelo ou fornecedor específico, devendo ser considerados os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Anexo.

Serão admitidos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas para a execução do objeto.

11.3 A utilização das referências oficiais de custos não afasta a necessidade de observância das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à equipe operacional, manutenção, disponibilidade, segurança, execução dos serviços, mobilização, insumos e demais componentes que integram a solução.

12. Condições de aceitação dos equipamentos

12.1 A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, se os equipamentos efetivamente disponibilizados correspondem às características estabelecidas neste Anexo e se apresentam condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e desempenho.

A verificação poderá ocorrer durante a execução dos serviços, sempre que necessária para assegurar a conformidade da solução contratada.

12.2A constatação de equipamento que não atenda às condições técnicas ou operacionais estabelecidas poderá ensejar a determinação de substituição ou regularização pela contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato.

A substituição deverá ocorrer por equipamento que atenda às condições estabelecidas neste Anexo, não sendo admitida a continuidade da execução mediante equipamento incapaz de realizar adequadamente os serviços contratados.

13. Disposição final das especificações

13.1As especificações constantes deste Anexo constituem requisitos mínimos para a execução do objeto e deverão ser observadas conjuntamente com as demais disposições do Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato e das respectivas ordens de serviço.
A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada, permanecendo a contratada responsável por assegurar que equipamentos, equipe operacional, ferramentas, insumos, manutenção, mobilização e demais recursos necessários estejam disponíveis e em condições adequadas para a execução dos serviços.

13.2A interpretação das especificações deverá privilegiar a finalidade funcional e operacional da contratação, de modo a assegurar que os equipamentos disponibilizados sejam efetivamente capazes de realizar os serviços previstos, sem imposição de características que não sejam necessárias ao desempenho do objeto.

Araruama, 16 de outubro de 2026.

Victor Emmanuel
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Paulo Cerca
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 16937/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026

Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo Administrativo nº 16.937/2026, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta, comprometendo-nos, em caso de contratação, a executar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2.	HORA	6.912		
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).	HORA	2.304		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2.	HORA	6.912	R$ 452,41	R$ 3.127.057,92
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).	HORA	2.304	R$ 507,86	R$ 1.170.109,44
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 4.297.167,36**	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n° 053/2026

Processo Administrativo n° 16937/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° 053/2026 do Processo Administrativo n° 16937/2026, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, nos enquadramos na situação de **( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ( ) Não se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal n° 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico n° 053/2026 do Processo Administrativo n° 16937/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

_____

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 16937/2026, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta adjudicada;

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais

vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os serviços, objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão combinado tipo Vácuo/Sewer-Jet, com equipe operacional, destinado à execução de serviços de sucção, hidrojateamento, limpeza e desobstrução das redes de drenagem urbana e dispositivos correlatos, conforme referência EMOP 19.010.0025-2.	HORA	6.912		
2	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos, com equipe operacional, destinado à execução dos serviços integrantes da solução contratada, conforme referência SCO EQ 39.05.0153(C).	HORA	2.304		
VALOR TOTAL					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos

técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de

transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de

Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, observada a legislação aplicável.

9.2.2 O reajustamento será aplicado mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o contrato contenha índice de reajustamento com data-base vinculada ao orçamento estimado e admite a utilização de índices específicos ou setoriais conforme a realidade dos respectivos insumos.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no

Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A exigência mostra-se compatível com a natureza da contratação, que envolve prestação contínua de serviços especializados, disponibilização de equipamentos de elevado grau de especialização, equipe operacional, manutenção preventiva e corretiva e necessidade de atendimento de demandas ordinárias e emergenciais. O ETP identifica, entre os riscos da solução, a possibilidade de indisponibilidade dos equipamentos, falhas mecânicas e interrupção dos serviços, prevendo, inclusive, a necessidade de substituição dos equipamentos em caso de falha que comprometa a continuidade da execução.

11.2 A garantia terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo mecanismo adicional de proteção da Administração diante de eventual inadimplemento contratual, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

11.2.1 A fixação do percentual em 1% representa medida proporcional ao porte e aos riscos da contratação. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 permita garantia de até 5% do valor inicial do contrato, a Administração não adotará o limite máximo, optando por percentual inferior e suficiente para conferir proteção adicional à execução sem impor ônus excessivo aos licitantes ou à futura contratada. O art. 98 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite ordinário de até 5% para obras, serviços e fornecimentos.

11.3 A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.1 A escolha da modalidade caberá à contratada, observadas as condições legais e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.4 A garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, devendo permanecer válida durante todo o período de vigência contratual e ser mantida em valor suficiente para assegurar as obrigações garantidas, inclusive nas hipóteses de alteração contratual que impliquem modificação do valor inicialmente contratado.

11.4.1 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser mantida durante todo o novo período de execução, mediante renovação, prorrogação, endosso ou complementação, conforme a modalidade adotada, de modo que não exista período contratual sem a correspondente cobertura.

11.5 Quando a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme estabelece o § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apólice deverá possuir

vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar suas eventuais alterações de vigência mediante os respectivos endossos.

11.5.1 Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, anteriormente ou por ocasião da formalização contratual, conforme a modalidade escolhida e as condições previstas pela Administração.

11.6 A garantia poderá ser executada, observados o contraditório e a ampla defesa e as demais formalidades previstas na legislação, nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais que resultem em prejuízos à Administração, aplicação de multas ou demais situações expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável.

11.6.1 A execução da garantia não prejudicará a possibilidade de a Administração adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para obtenção do ressarcimento integral dos prejuízos que eventualmente superem o valor garantido.

11.7 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia durante a execução contratual, a contratada deverá promover sua recomposição ao valor originalmente exigido, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal, sempre que necessária à manutenção da cobertura prevista neste item.

11.7.1 A recomposição deverá observar a modalidade originalmente escolhida ou outra modalidade admitida pela legislação, desde que aceita pela Administração e suficiente para restabelecer integralmente o valor da garantia exigida.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à renovação da garantia e ao endosso da apólice de seguro, ficando a contratada desobrigada de promover a renovação ou o endosso enquanto perdurar a situação, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o caso.

11.9 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.1 Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente na forma legal. Nas demais modalidades, a liberação ou restituição observará os procedimentos próprios do instrumento de garantia e dependerá da comprovação do encerramento das obrigações garantidas.

11.10 A exigência da garantia contratual não substitui os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento, aplicação de sanções ou demais instrumentos de controle previstos neste Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pela manutenção dos equipamentos, disponibilização da equipe operacional e continuidade dos serviços.

11.10.1 A garantia constitui, portanto, instrumento complementar de proteção do interesse público, especialmente relevante diante da natureza contínua da contratação e da necessidade de preservação da capacidade operacional da Administração para atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de drenagem.

11.11 A exigência da garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) não possui finalidade de restringir a competitividade do certame, tendo sido dimensionada abaixo do limite ordinário de 5% previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em proporção compatível com os riscos e com a natureza da

contratação.

11.11.1 A medida busca estabelecer equilíbrio entre a necessidade de proteção da Administração contra os efeitos de eventual inadimplemento e a preservação de condições adequadas de participação no certame, especialmente considerando que também foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira no item 17 do Termo de Referência.

CAPÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

12.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

12.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

12.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

12.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

12.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla

defesa, quando exigíveis.

13.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

13.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

13.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

13.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

13.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIV – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

14.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à

informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

14.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

15.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

15.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

15.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

15.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

15.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

16.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

16.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

16.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

16.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

16.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

16.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de ..... de 202.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-